



CÓDIGO DOCUMENTO: D20220123000184
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: b3eb-ac82-e35d-7f6d

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "https://siliamb.apambiente.pt" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.



TUA

TÍTULO ÚNICO AMBIENTAL

O titular está obrigado a cumprir o disposto no presente título, bem como toda a legislação e regulamentos vigentes nas partes que lhes são aplicáveis.

O TUA compreende todas as decisões de licenciamento aplicáveis ao pedido efetuado, devendo ser integrado no respetivo título de licenciamento da atividade económica.

DADOS GERAIS

Nº TUA	TUA20200121000038
REQUERENTE	Fromageries Bel Portugal, S.A.
Nº DE IDENTIFICAÇÃO FISCAL	503130630
ESTABELECIMENTO	Fromageries Bel Portugal S.A. - Fábrica de Vale de Cambra
CÓDIGO APA	APA00036594
LOCALIZAÇÃO	Vale Pereira - Vila Chã - Apartado 3
CAE	10510 - Indústrias do leite e derivados

CONTEÚDOS TUA



ENQUADRAMENTO



LOCALIZAÇÃO



EXPLORAÇÃO



DESATIVAÇÃO/ENCERRAMENTO



OBRIGAÇÕES DE COMUNICAÇÃO



ANEXOS TUA



CÓDIGO DOCUMENTO: D20220123000184
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: b3eb-ac82-e35d-7f6d

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "https://siliamb.apambiente.pt" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.



ENQUADRAMENTO

ENQ1 - SUMÁRIO

Regime	Nº Processo	Indicador de enquadramento	Data de Emissão	Data de Entrada em Vigor	Data de Validade	Eficácia	Sentido da decisão	Entidade Licenciadora
PCIP	PL201911220016 54	Categoria 6.4c do Anexo I do DL 127/2013 com capacidade instalada de receção de leite de 347 toneladas por dia	21-01-2020	-	-	Sim	deferido	Agência Portuguesa do Ambiente
PCIP	PL202109100016 78	Categoria 6.4c do Anexo I do DL 127/2013, com capacidade instalada de receção de leite de 347 toneladas por dia	-	-	24-05-2026	Sim	Deferido condicionado	Agência Portuguesa do Ambiente
REAR	PL202109100016 78	Artigos 5.º e 6.º do Decreto-Lei n.º 39/2018 de 11/06.	18-01-2022	-	18-01-2022	Sim	Favorável	Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte



LOCALIZAÇÃO

LOC1.1 - Mapa



CÓDIGO DOCUMENTO: D20220123000184
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: b3eb-ac82-e35d-7f6d

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "<https://siliamb.apambiente.pt>" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.



LOC1.5 - Confrontações

Norte	Terrenos agrícolas e urbanos
Sul	Noxae - Equipamentos
Este	Com o próprio
Oeste	Via pública - EM 547

LOC1.6 - Área do estabelecimento

Área impermeabilizada não coberta (m2)	16 553,81
Área coberta (m2)	10 096,23
Área total (m2)	54 595,00



CÓDIGO DOCUMENTO: D20220123000184
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: b3eb-ac82-e35d-7f6d

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "https://siliamb.apambiente.pt" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

LOC1.7 - Localização

Localização

Zona Industrial



EXPLORAÇÃO

EXP1 - Medidas / Condições gerais a cumprir

Código	Medida/Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
T000007	O presente Título Único Ambiental (TUA) decorre de uma atualização das condições de licenciamento ambiental incluídas no TUA20200121000038, emitido a 21/01/2020.	Período de exploração	-
T000025	Registar o número de horas de funcionamento anual da instalação, discriminando o número de horas em produção efetiva e em limpeza/manutenção (evidenciando as diferentes etapas de processo). Apresentar evidências do registo de acordo com o solicitado.	Período de Exploração	RAA
T000026	Registar o número de horas correspondente a situações de funcionamento deficiente ou avaria nos sistemas /equipamentos de retenção, drenagem, tratamento e ou controlo de emissões para os diferentes meios (emissões para o ar, produção de águas residuais, etc).	Período de Exploração	RAA
T000027	Manter o registo das operações de manutenção e limpeza a dos equipamentos de processo, dos sistemas de retenção, drenagem, tratamento e controlo de emissões para os diferentes meios, com indicação de data(s) ou período(s) em que ocorreram e do encaminhamento dado às substâncias geradas (matérias-primas, produtos, efluentes líquidos, resíduos, etc.).	Período de Exploração	-
T000049	Registar os acontecimentos/causas, respetivas consequências, correções e ou ações corretivas, caso ocorra um acidente ou incidente.	Período de Exploração	RAA
T000050	Registar o número e a natureza de queixas e ou reclamações recebidas e o tratamento dado (resposta ao reclamante e implementação de correções e ou ações corretivas).	Período de Exploração	RAA
T000051	Registar os acontecimentos/causas, respetivas consequências, correções e ou ações corretivas, caso se verifique incumprimento das condições do TUA.	Período de Exploração	RAA
T000052	Todos os registos, amostragens, análises, medições ou outra documentação relevante para o acompanhamento deste TUA, devem ser verificados e mantidos em sistema de arquivo devidamente atualizado. Toda a documentação deve ser conservada na instalação por um período não inferior a 5 anos (a contar do final do ano de referência) e deve ser disponibilizada sempre que necessário.	Período de exploração	Quando solicitado
	As alterações da instalação que modifiquem o projeto aprovado, que possam ter consequências no ambiente ou que impliquem alteração nas condições estabelecidas neste TUA estão sujeitas a prévia notificação à Entidade Coordenadora, através das plataformas/canais de comunicação definidos para o		



CÓDIGO DOCUMENTO: D20220123000184
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: b3eb-ac82-e35d-7f6d

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "<https://siliamb.apambiente.pt>" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

Código	Medida/Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
T000053	efeito, só podendo ser iniciadas após a respetiva autorização. Apresentar cópia das evidências da(s) notificação(ões), no RAA.	Período de exploração	RAA
T000054	A emissão deste Título Único Ambiental não isenta a instalação da obtenção de todas as outras autorizações, licenças ou atos de controlo prévio, designadamente urbanísticos, necessários e legalmente exigíveis para o desenvolvimento da atividade.	Período de Exploração	-

EXP2 - Medidas / Condições específicas a cumprir

Código	Medida/Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
T000030	Adotar as medidas preventivas adequadas ao combate à poluição, designadamente mediante a implementação das Melhores Técnicas Disponíveis (MTD) previstas nos Documentos de Referência (BREF) setoriais e transversais aplicáveis às atividades desenvolvidas na instalação.	Período de Exploração	-
T000067	Tomar em consideração os princípios gerais e os outros aspetos relevantes na exploração do estabelecimento, na monitorização de emissões para o ar e para a água previstos no REF ROM.	Período de Exploração	-
T000068	Ponto de situação do grau de implementação das MTD previstas no BREF setorial (BREF FDM) e documentos de referência transversais aplicáveis (nomeadamente BREF ENE/BREF EFS/ BREF ICS) e/ou das medidas técnicas equivalentes; apresentar evidências da manutenção da adequada implementação das referidas técnicas.	Período de Exploração	RAA
T000069	À data, a instalação encontra-se isenta de apresentação de Relatório de Base. Reavaliar a necessidade de apresentação do Relatório de Base no caso de existirem alterações às armazenagens existentes ou de novas substâncias na instalação (matérias-primas, subsidiárias, combustíveis e/ou outras) cuja utilização e/ou manuseamento, envolva e/ou provoque a libertação de substâncias perigosas relevantes, tendo em conta a possibilidade de poluição do solo e das águas subterrâneas no local da instalação.	Período de Exploração	Avaliação da Necessidade de Elaboração de Relatório de Base/Reavaliação do Relatório de Base
T000070	Apresentar, em ficheiro Excel editável, os cálculos de suporte dos valores reportados no PRTR do ano correspondente, nomeadamente a carga poluente - com demonstração dos pressupostos considerados e dados de base, e eventual fundamentação sempre que necessário (devido as células relativas aos cálculos conter as respetivas fórmulas de cálculo conducentes aos resultados obtidos).	Período de Exploração	RAA

EXP3 - Matérias-primas e/ou subsidiárias / produtos

EXP3.1 - Medidas / Condições a cumprir relativamente a matérias-primas e/ou subsidiárias

Código	Matéria(s)-prima(s) e ou subsidiária(s)	Medida / Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
		Registrar o consumo mensal/anual de matérias-primas e/ou subsidiárias. Os dados podem ser agrupados por tipologia de matéria-prima e/ou subsidiária. Evidenciar as (eventuais) novas		



CÓDIGO DOCUMENTO: D20220123000184
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: b3eb-ac82-e35d-7f6d

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "https://siliamb.apambiente.pt" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

Código	Matéria(s)-prima(s) e ou subsidiária(s)	Medida / Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
T000028	Todas	substâncias introduzidas que possam apresentar repercussões ao nível do tipo de poluentes a emitir para o ar e/ou água, sem prejuízo da prévia autorização pela entidade competente.	Período de Exploração	RAA
T000029	Matérias-primas líquidas	Os depósitos e/ou tanques de armazenamento de matérias-primas líquidas, devem possuir bacias de retenção, devidamente dimensionadas para prevenir eventuais derrames. Devem ser garantidas as condições necessárias para que, em caso de derrame acidental, não seja contaminada a rede de drenagem de águas pluviais.	Período de Exploração	-

EXP3.2 - Medidas / Condições a cumprir relativamente aos produtos intermédios e ou finais

Código	Produtos intermédios e ou finais	Medida / Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
T000071	Produto acabado/final	Registrar a quantidade mensal (expressa em tonelada) de produto (s)acabado(s), se possível os dados devem ser discriminados por tipo de produto.	Período de Exploração	RAA
T000073	Subproduto do processo	Quantidades mensais de subprodutos expedidos, por tipo de subproduto.	Período de Exploração	RAA

EXP4 - Ar

EXP4.1 - Ar - Emissões pontuais

EXP4.1.1 - Caracterização das fontes de emissão pontual

Código	Código da fonte	Código interno	N.º de cadastro / identificação da fonte atribuído pela CCDR	Altura (m)	Diâmetro (m)	Identificação das unidades contribuintes para a fonte	Potência térmica nominal (MWt)	Combustível	Sistema de Tratamento de Efluentes Gasosos (STEG)	Eficácia (%)	Parâmetro associado ao STEG
T000010	FF1	FF1 - Caldeiras	Caldeiras (FF1) ID 927	23.000	0.950	Três caldeiras a gás natural com as mesmas características.	11,59	Gás Natural	-		
T000011	FF2 - Torre de secagem	FF2	Torre de Secagem ID 928	24.800	0.960	Secador.	0,00	Não aplicável	2 ciclones e scrubber.	99,50	Partículas totais em suspensão (PTS)

EXP4.1.2 - Monitorização das fontes de emissão pontual



CÓDIGO DOCUMENTO: D20220123000184
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: b3eb-ac82-e35d-7f6d

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "https://siliamb.apambiente.pt" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

Código	Código da fonte	Poluente	Valor limite de emissão ou emissão específica	Unidade do valor limite de emissão ou emissão específica	Frequência de monitorização	Período de referência	Teor O2 de referência	Métodos de medição	Condições cumprimento
T000012	FF1	Óxidos de Azoto (NOx /NO2)	300	mg/Nm3	2x por ano	mínimo de 30 minutos e máximo de 8 horas	3.0	Aplicação da norma CEN, se inexistente, deve ser aplicada a norma ISO, ou noma nacional desde que seja garantida a qualidade científica equivalente dos resultados.	Quadro 10, Parte 2, Anexo III, Decreto-Lei n.º 39/2018 de 11/06.
T000013	FF1	Compostos Orgânicos Voláteis (expressos em carbono total)	200	mg/Nm3	2x por ano	mínimo de 30 minutos e máximo de 8 horas	3.0	Aplicação da norma CEN, se inexistente, deve ser aplicada a norma ISO, ou noma nacional desde que seja garantida a qualidade científica equivalente dos resultados.	Quadro 10, Parte 2, Anexo III, Decreto-Lei n.º 39/2018 de 11/06.
T000014	FF1	Partículas totais em suspensão (PTS)	50	mg/Nm3	2x por ano	mínimo de 30 minutos e máximo de 8 horas	3.0	Aplicação da norma CEN, se inexistente, deve ser aplicada a norma ISO, ou noma nacional desde que seja garantida a qualidade científica equivalente dos resultados.	Quadro 10, Parte 2, Anexo III, Decreto-Lei n.º 39/2018 de 11/06.
T000015	FF1	Monóxido de Carbono (CO)	-	mg/Nm3	2x por ano	mínimo de 30 minutos e máximo de 8 horas	3.0	Aplicação da norma CEN, se inexistente, deve ser aplicada a norma ISO, ou noma nacional desde que seja garantida a qualidade científica equivalente dos resultados.	Parâmetro a monitorizar para efeitos de controlo da combustão, não está sujeito a cumprimento de VLE.
T000074	FF2 - Torre de secag	Partículas totais em suspensão (PTS)	20	mg/Nm3	1 vez por ano	ver Medidas /Condição a cumprir	sem teor de O2 de referência	EN 13284-1	BREF FDM

EXP4.1.4 - Medidas / Condições a cumprir relativamente às fontes de emissão pontual

Código	Medida/Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
T000075	Adotar boas práticas e medidas de minimização das emissões pontuais, durante o funcionamento normal dos equipamentos e nos arranques e paragens.	Período de Exploração	-
T000076	Realizar as medições durante o período máximo expectável de emissões, em condições normais de funcionamento.	Período de Exploração	-



CÓDIGO DOCUMENTO: D20220123000184
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: b3eb-ac82-e35d-7f6d

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "<https://siliamb.apambiente.pt>" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

Código	Medida/Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
T000078	Registar o número de horas de funcionamento (anual) de cada fonte pontual de emissão de poluentes e o respetivo consumo de combustível (se aplicável).	Período de Exploração	RAA
T000077	Fonte FF2 (Torre de secagem): relativamente à monitorização do parâmetro "Partículas totais", o período de amostragem deve resultar do valor médio de 3 medições consecutivas de, pelo menos, 30 minutos cada (salvo se devido a limitações de amostragem ou analíticas, for inadequado um período de amostragem /medição de 30 minutos, poderá empregar-se um período de amostragem mais adequado).	Período de Exploração	RAA
T000079	Fontes FF1 e FF2 - Para cada parâmetro monitorizado, apresentar: i) Valores de concentração medidos (mg /Nm ³) e, se aplicável, valores de concentração convertidos para o teor de oxigénio de referência, procedendo a uma comparação com os VLE estabelecidos; ii) valores de caudal mássico (kg/hora); iii) Carga poluente, expressa em tonelada ou kg/ano; iv) Emissão específica, expressa em massa por unidade de produção. Deve ser incluída a metodologia seguida para o cálculo dos valores apresentados.	Período de Exploração	RAA

EXP6 - Energia

EXP6.3 - Medidas / Condições a cumprir relativamente a energia

Código	Medida/Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
T000047	Registar o consumo mensal/anual das diferentes formas de energia utilizada, indicando as principais áreas de consumo na instalação.	Período de exploração	RAA
T000048	Registar o consumo específico de energia (média anual) por leite processado (expresso em MWh/tonelada de matérias-primas). Deverá ser explicitada a forma de determinação dos valores apresentados.	Período de Exploração	RAA

EXP7 - Medidas / Condições a cumprir relativamente aos sistemas de arrefecimento

Código	Medida/Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
T000045	Garantir o bom funcionamento dos sistemas de arrefecimento tomando em consideração as medidas /técnicas identificadas como MTD e previstas no BREF ICS.	Período de Exploração	RAA
T000046	Garantir o cumprimento das boas práticas estabelecidas para a prevenção e controlo da Legionella nos sistemas de água, nos termos do estabelecido nos documentos técnicos aplicáveis e também pela entidade competente nesta matéria.	Período de Exploração	Manter evidências de cumprimento destas medidas em arquivo e disponibilizar sempre que solicitado pelas autoridades competentes.

EXP8 - RH



CÓDIGO DOCUMENTO: D20220123000184
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: b3eb-ac82-e35d-7f6d

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "https://siliamb.apambiente.pt" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

EXP8.1 - Captação

EXP8.1.1 - Medidas / Condições a cumprir relativamente às captações de água

Código	Medida/Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
T000055	Registar o volume extraído em cada captação (m3/mês), as leituras do respetivo contador e informação quanto ao período de funcionamento anual de cada captação.	Período de Exploração	RAA
T000056	Registar o consumo específico mensal de água utilizada no processo industrial por tipo de produto acabado (expresso em m3 de água consumida por m3 ou tonelada de leite processado. Deve ser explicitada a forma de determinação dos valores apresentados.	Período de Exploração	RAA
T000057	Dar cumprimento às condições gerais e específicas previstas nas Autorizações de Utilização dos Recursos Hídricos - Captação de Água Subterrânea, incluídas em anexo ao presente TUA: Furo Nº 1 - Autorização n.º A004440.2016.RH4; Furo Nº 2 - Autorização n.º A004452.2016.RH4; Furo Nº 3 - Autorização n.º A004453.2016.RH4; Furo Nº 4 - Autorização n.º A015501.2019.RH4A.	Período de Exploração	De acordo com o definido na(s) respetiva(s) licença(s)

EXP8.3 - Rejeição de águas residuais

EXP8.3.2 - Medidas / Condições a cumprir relativamente à rejeição de águas residuais

Código	Medida/Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
T000063	Registar o volume mensal de efluente descarregado, incluindo as leituras do medidor de caudal associado à descarga da ETAR1 e o número de horas anual correspondente à descarga de águas residuais.	Período de Exploração	RAA
T000064	A descarga em linha de água dos efluentes industriais, após tratamento na ETAR1, está autorizada através da Licença de Utilização dos Recursos Hídricos - Rejeição de Águas Residuais N.º L011887.2020.RH4A, incluída em anexo ao presente TUA. O operador deve dar cumprimento às condições gerais e específicas constantes na respetiva licença.	Período de Exploração	De acordo com o definido na Licença de Rejeição
T000065	Relativamente aos parâmetros incluídos nas condições de descarga de águas residuais que constam da licença de rejeição de águas residuais, deverá ser apresentado para cada parâmetro monitorizado: i) valores de concentração medidos (expressos em valores médios mensais); ii) carga poluente (expressa em tonelada ou kg de poluente/ano); iii) emissão mensal específica (quantidade poluente/unidade de produção). Deve ainda ser incluída a metodologia seguida para o cálculo dos valores apresentados.	Período de Exploração	RAA

EXP10 - Resíduos

EXP10.1 - Resíduos gerados na atividade



CÓDIGO DOCUMENTO: D20220123000184
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: b3eb-ac82-e35d-7f6d

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "https://siliamb.apambiente.pt" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

EXP10.1.3 - Medidas / Condições a cumprir relativamente aos resíduos gerados na atividade

Código	Medida/Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
T000041	Assegurar o adequado armazenamento temporário dos resíduos produzidos nos parques de armazenamento temporário identificados para o efeito, de acordo com a sua tipologia, devidamente identificados (LER) e em conformidade com a legislação em vigor. Deverá ser garantida a existência de parques/zonas para o armazenamento temporário de resíduos em número suficiente face à produção de resíduos na instalação. Em nenhuma situação podem existir resíduos que não estejam devidamente acondicionados. Todo e qualquer resíduo produzido deve ser encaminhado para destino final adequado à sua tipologia.	Período de Exploração	-
T000044	Registar as quantidades de resíduos/ LER gerados no processo produtivo evidenciando a etapa onde são produzidos.	Período de Exploração	RAA

EXP12 - Ruído

EXP12.2 - Medidas / Condições a cumprir relativamente ao ruído

Código	Medida/Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
T000066	Realizar nova avaliação de ruído e apresentar o respetivo relatório de ensaio, se: ocorrerem alterações na instalação que possam ter interferência direta com os níveis sonoros anteriormente existentes como, por exemplo, o aumento de equipamentos com emissões sonoras para o exterior e/ou aumento do número de horas de funcionamento de equipamentos e/ou alteração da sua disposição, que façam prever o aumento do nível sonoro no(s) recetor(es) sensível(eis).	Período de Exploração	RAA



DESATIVAÇÃO/ENCERRAMENTO

ENC2 - Medidas / Condições a cumprir relativamente ao encerramentos e ou desativação da instalação

Código	Medida/Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
T000031	Elaborar e submeter o plano de desativação total ou parcial da instalação para aprovação.	Aquando da previsão de cessação definitiva total ou parcial da instalação (com 6 meses de antecedência).	Plano de desativação total ou parcial
	Elaborar e submeter o relatório final de conclusão do plano de desativação total ou parcial da instalação para		



CÓDIGO DOCUMENTO: D20220123000184
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: b3eb-ac82-e35d-7f6d

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "https://siliamb.apambiente.pt" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

Código	Medida/Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
T000032	aprovação.	Aquando da conclusão da desativação de acordo com o plano previamente aprovado.	Relatório final de conclusão do plano de desativação total ou parcial



OBRIGAÇÕES DE COMUNICAÇÃO

OCom1 - Comunicações a efetuar à Administração

Código	Tipo de informação /Parâmetros	Formato de reporte	Periodicidade de comunicação	Data de reporte	Entidade
T000033	Relatório Ambiental Anual (RAA), sujeito a validação prévia por verificador qualificado.	Formato digital através da Plataforma SILiAmb (até 50 MB por upload)		Até 30 de junho de cada ano, reportando-se às condições do ano anterior.	APA
T000034	Registo Europeu de Emissões e Transferência de Poluentes (PRTR)	Formulário PRTR a submeter no SILiAmb		Data a definir	APA
T000035	MIRR/MRRU	Proceder ao registo de resíduos (produzidos e geridos) no Sistema Integrado de Registo Eletrónico de Resíduos (SIRER), (MRRU e/ou MIRR, conforme aplicável), suportado pelo Sistema Integrado de Licenciamento Ambiental (SILiAmb).		No período definido pela APA	APA
T000037	Relatório de Base	Formato digital até 10 MB ou através de plataforma online de transferência de ficheiros para o email ippc@apambiente.pt . Diretrizes da Comissão Europeia respeitantes aos relatórios de base - Comunicação da Comissão 2014/C 136/03, JOUE de 06.05.2014		De acordo com o parecer da APA a emitir quanto ao Relatório de Avaliação de Necessidade de Relatório de Base	APA
T000036	Situações de emergência (acidentes e incidentes)	Formato digital ou qualquer via disponível que se mostre eficiente		Comunicação no prazo máximo de 48 horas após a ocorrência; Relatório num prazo de 15 dias após a ocorrência.	APA, EC
T000038	Situações de incumprimento de condições do TUA	Formato digital ou qualquer via disponível que se mostre eficiente		Comunicação no prazo máximo de 48 horas após a ocorrência; Relatório num prazo de 15 dias após a ocorrência.	EC, APA/CCDR
T000039	Plano de Desativação total ou parcial	Formato digital ou qualquer via disponível que se mostre eficiente		Aquando da previsão de cessação definitiva total ou parcial das atividades - com 6 meses de antecedência.	APA
T000040	Relatório Final de Conclusão do Plano de Desativação total ou parcial	Formato digital ou qualquer via disponível que se mostre eficiente		Aquando da conclusão da desativação de acordo com o plano previamente aprovado	APA



CÓDIGO DOCUMENTO: D20220123000184
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: b3eb-ac82-e35d-7f6d

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "https://siliamb.apambiente.pt" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.



ANEXOS TUA

Anex1 - Anexos

Código	Ficheiro	Descrição
T000087	Sistematizacao_implementation_MTD_BREF FDM_Fromageries Bel.pdf	Sistematização da implementação das Melhores Técnicas Disponíveis (MTD) previstas no documento de referência de aplicação setorial (BREF FDM)
T000060	Autorização Furo 1 - A004440.2016.RH4.pdf	Furo Nº 1 - Autorização de Utilização dos Recursos Hídricos - Captação de Água Subterrânea n.º: A004440.2016.RH4
T000059	Autorização Furo 2 - A004452.2016.RH4.pdf	Furo Nº 2 - Autorização de Utilização dos Recursos Hídricos - Captação de Água Subterrânea n.º: A004452.2016.RH4
T000061	Autorização Furo 3 - A004453.2016.RH4.pdf	Furo Nº 3 - Autorização de Utilização dos Recursos Hídricos - Captação de Água Subterrânea n.º: A004453.2016.RH4
T000058	Autorização Furo 4 - A015501.2019.RH4A.pdf	Furo Nº 4 - Autorização de Utilização dos Recursos Hídricos - Captação de Água Subterrânea n.º: A015501.2019.RH4A
T000062	Licença ETARI - L011887.2020.RH4A.pdf	Licença de rejeição ETARI - Licença de Utilização dos Recursos Hídricos - Rejeição de Águas Residuais n.º: L011887.2020.RH4A



ANEXO – MELHORES TÉCNICAS DISPONÍVEIS (MTD) - **Conclusões MTD**

BREF - Setor dos alimentos, das bebidas e dos produtos lácteos | Data de adoção: 04.12.2019

Nota: A análise deste documento não dispensa a consulta do respetivo BREF

n.º atribuído de acordo com as Conclusões MTD	Descrição de acordo com o BREF ou Conclusões MTD	MTD implementada?	Descrição do modo de implementação ou Motivo da não aplicabilidade ou Descrição da técnica alternativa implementada	Proposta de valor a atingir dentro da gama de VEA/VCA	Calendarização da implementação (mês.ano)
1 . CONCLUSÕES MTD GERAIS					
1.1. Sistemas de gestão ambiental					
MTD 1.	A fim de melhorar o desempenho ambiental geral, a MTD consiste em desenvolver e implementar um sistema de gestão ambiental (SGA) que incorpore os seguintes requisitos:				
1. (i)	Compromisso, liderança e responsabilidade da gestão, incluindo gestão de topo, com vista à implementação de um SGA eficaz;	Sim	Ajuda a melhorar o desempenho ambiental global da empresa.		Empresa certificada ambientalmente desde 2012
1. (ii)	Uma análise que inclua a determinação do contexto da organização, a identificação das necessidades e expectativas das partes interessadas, a identificação das características da instalação associadas a eventuais riscos para o ambiente (ou a saúde humana), bem como dos requisitos legais aplicáveis em matéria de ambiente;	Sim			
1. (iii)	Desenvolvimento de uma política ambiental que inclua a melhoria contínua do desempenho ambiental da instalação;	Sim			
1. (iv)	Estabelecimento de objetivos e indicadores de desempenho em relação a aspetos ambientais significativos, incluindo a salvaguarda do cumprimento dos requisitos legais aplicáveis;	Sim			
1. (v)	Planeamento e implementação dos procedimentos e ações necessárias (incluindo, se necessário, medidas corretivas e preventivas), a fim de alcançar os objetivos ambientais e evitar riscos ambientais;	Sim			
1. (vi)	Determinação das estruturas, dos papéis e das responsabilidades em relação aos aspetos e objetivos ambientais e provisão dos recursos financeiros e humanos;	Sim			
1. (vii)	Garantir a competência e a sensibilização necessárias do pessoal cujo trabalho pode afetar o desempenho ambiental da instalação (por exemplo, fornecendo informação e formação);	Sim			
1. (viii)	Comunicação interna e externa;	Sim			
1. (ix)	Promoção da participação dos trabalhadores em boas práticas de gestão ambiental;	Sim			
1. (x)	Elaboração e manutenção de um manual de gestão e de procedimentos escritos para o controlo de atividades com impacte ambiental significativo, bem como de	Sim			
1. (xi)	Eficiência do planeamento operacional e do controlo dos processos;	Sim			
1. (xii)	Implementação de programas de manutenção adequados;	Sim			
1. (xiii)	Protocolos de preparação e resposta a situações de emergência, incluindo a prevenção e/ou a atenuação dos impactes ambientais negativos das situações de	Sim			
1. (xiv)	Ao projetar ou renovar uma instalação ou parte dela, ter em consideração o seu impacte ambiental ao longo da vida útil, abrangendo a construção, a manutenção, o funcionamento e o desmantelamento;	Sim			
1. (xv)	Implementação de um programa de monitorização e medição recorrendo, se necessário, à consulta do relatório de referência sobre a monitorização das emissões para a atmosfera e para a água provenientes das instalações abrangidas pela Diretiva Emissões Industriais;	Sim			
1. (xvi)	Realização de avaliações comparativas (benchmarking) setoriais com regularidade;	Sim			
1. (xvii)	Auditoria interna periódica e independente (na medida do possível) e auditoria externa periódica independente, para avaliar o desempenho ambiental e determinar se	Sim			
1. (xviii)	Avaliação das causas das não conformidades, aplicação de medidas corretivas em resposta às não conformidades, análise da eficácia de medidas corretivas e determinação da existência ou potencial ocorrência de situações de não conformidade semelhantes;	Sim			
1. (xix)	Revisão periódica, pela gestão de topo, da aptidão, adequação e eficácia continuadas do SGA;	Sim			
1. (xx)	Acompanhamento e tomada em conta do desenvolvimento de técnicas mais limpas.	Sim			
	Especificamente para o setor alimentar, das bebidas e dos laticínios, a MTD consiste em incorporar também no SGA as seguintes características:	Sim	Ajuda a melhorar o desempenho ambiental global da empresa.		Empresa certificada ambientalmente desde 2012
	(i) Plano de gestão do ruído (ver MTD 13).	Sim			
	(ii) Plano de gestão de odores (ver MTD 15).	Sim			
	(iii) Inventário do consumo de água, energia e matérias-primas, bem como das águas residuais e dos fluxos de efluentes gasosos (ver MTD 2);	Sim			
	(iv) Plano de eficiência energética (ver MTD 6a).	Sim			
MTD 2.	A fim de aumentar a eficiência na utilização dos recursos e reduzir as emissões, a MTD consiste em estabelecer, manter e rever periodicamente (incluindo quando ocorre uma alteração significativa) um inventário do consumo de água, energia e matérias-primas, bem como dos fluxos de águas residuais e de efluentes gasosos, no âmbito do sistema de gestão ambiental (ver MTD 1), que incorpore o seguinte conjunto de elementos:				
2. I.	Informações sobre os processos de produção de alimentos, bebidas e laticínios, incluindo:	Sim			
2. I. a)	Fluxogramas simplificados dos processos que evidenciem a origem das emissões;	Sim			
2. I. b)	Descrição das técnicas integradas nos processos e das técnicas de tratamento dos efluentes gasosos/águas residuais para evitar ou reduzir as emissões, incluindo a eficácia dos mesmos.	Sim			
2. II.	Informações sobre consumo e utilização de água (por exemplo, fluxogramas e balanços de massas de água); identificação de ações para reduzir o consumo de água e o volume de águas residuais (ver MTD 7).	Sim			

n.º atribuído de acordo com as Conclusões MTD	Descrição de acordo com o BREF ou Conclusões MTD		MTD implementada?	Descrição do modo de implementação ou Motivo da não aplicabilidade ou Descrição da técnica alternativa implementada	Proposta de valor a atingir dentro da gama de VEA/VCA	Calendarização da implementação (mês.ano)
2. III.	Informação sobre a quantidade e as características dos fluxos de águas residuais, nomeadamente:		Sim	Aumentar a eficiência do uso dos recursos naturais e reduzir as emissões de poluentes para o ambiente		Empresa certificada ambientalmente desde 2012
2. III. a)	Valores médios e variabilidade do caudal, do pH e da temperatura;		Sim			
2. III. b)	Valores médios de concentração e de carga dos poluentes/parâmetros relevantes (por exemplo, COT ou CQO, tipos de compostos azotados, fósforo, cloretos, condutividade) e a variabilidade dos mesmos.		Sim			
2. IV.	Informação sobre as características dos fluxos de efluentes gasosos, nomeadamente:		Sim			
2. IV. a)	Valores médios e variabilidade do caudal e da temperatura;		Sim			
2. IV. b)	Valores médios de concentração e de carga dos poluentes/parâmetros pertinentes (por exemplo, partículas, COVT, CO, NOx, SOx) e variabilidade dos mesmos.		Sim			
2. IV. c)	Presença de outras substâncias que possam afetar o sistema de tratamento dos efluentes gasosos ou a segurança da instalação (por exemplo, oxigénio, vapor de água, partículas).		Sim			
2. V.	Informações sobre o consumo e a utilização de energia, a quantidade de matérias-primas utilizadas, bem como a quantidade e as características dos resíduos gerados, e a identificação de ações com vista a uma melhoria contínua da eficiência na utilização dos recursos (ver, por exemplo, MTD 6 e MTD 10).		Sim			
2. VI.	Definição e aplicação de uma estratégia de monitorização adequada, com o objetivo de aumentar a eficiência na utilização dos recursos, tendo em conta o consumo de energia, de água e de matérias-primas. A monitorização pode incluir medições, cálculos ou registos diretos com uma frequência adequada. A monitorização é discriminada ao nível mais adequado (por exemplo, ao nível do processo ou da fábrica/instalação).		Sim			
1.2. Monitorização						
MTD 3.	No que respeita às emissões relevantes para a água identificadas no inventário dos fluxos de águas residuais (ver MTD 2), a MTD consiste em monitorizar os parâmetros fundamentais dos processos (nomeadamente por medição contínua do caudal de águas residuais, do pH e da temperatura) nos pontos fundamentais — por exemplo, à entrada e/ou à saída do pré-tratamento, à entrada do tratamento final e no ponto de descarga, à saída da instalação.		Sim	Permite detetar anomalias no processo ou no tratamento das águas residuais atempadamente para fim de evitar situações de emergência que impliquem impactos ambientais adversos		Monitorização obrigatória imposta pela licença de descarga da ETAR e Monitorização voluntária, interna
MTD 4.	A MTD consiste em monitorizar as emissões para a água, com a frequência mínima a seguir indicada, em conformidade com as normas EN. Na falta destas, a MTD consiste em utilizar normas ISO, normas nacionais ou outras normas internacionais que garantam a obtenção de dados de qualidade científica equivalente.		Sim			
MTD 5.	A MTD consiste em monitorizar as emissões canalizadas para a atmosfera, com a frequência mínima a seguir indicada, em conformidade com as normas EN.		Sim			
	Consultar tabela incluída na MTD 5 (Decisão de Execução (EU) 2019/2031 da Comissão de 12 de novembro de 2019)					De acordo com a LA
1.3. Eficiência energética						
MTD 6.	A fim de aumentar a eficiência energética, a MTD consiste em utilizar a MTD 6a e uma combinação adequada das técnicas comuns enumeradas na técnica b) <i>infra</i> .					
6. a)	Plano de eficiência energética	Um plano de eficiência energética, integrado no sistema de gestão ambiental (ver MTD 1), implica definir e calcular o consumo específico de energia da(s) atividade (s), o estabelecimento de indicadores-chave de desempenho anual (por exemplo, para o consumo específico de energia) e o planeamento de objetivos de melhoria periódica e ações conexas. O plano é adaptado às especificidades da instalação.	Sim	Para aumentar a eficiência energética	PRE + p.e. uso de energia solar	Monitorização obrigatória imposta pela licença de descarga da ETAR à exceção dos cloretos
6. b)	Utilização de técnicas comuns	As técnicas comuns incluem: — regulação e controlo do queimador; — cogeração; — motores energeticamente eficientes; — recuperação de calor com permutadores e/ou bombas de calor (incluindo a recompressão mecânica de vapor); — iluminação; — minimização de purgas da caldeira; — otimização dos sistemas de distribuição de vapor; — pré-aquecimento da água de alimentação (incluindo a utilização de economizadores); — sistemas de controlo de processo; — redução das fugas de ar comprimido; — redução das perdas de calor por meio de isolamento; — variadores de velocidade; — evaporação de efeito múltiplo; — utilização de energia solar.	Sim			
1.4. Consumo de água e descarga de águas residuais						
MTD 7.	A fim de reduzir o consumo de água e o volume de descarga de águas residuais, a MTD consiste em utilizar as MTD 7a e uma das técnicas b a k a seguir indicadas, ou uma combinação das mesmas.					
	<u>Técnica</u>	<u>Descrição</u>	<u>Aplicabilidade</u>			
	<i>Técnicas comuns</i>					
7. a)	Reciclagem e/ou reutilização da água	Reciclagem e/ou reutilização de fluxos de água (precedidos ou não de tratamento da água), por exemplo, para limpeza, lavagem, arrefecimento ou o próprio processo.	Sim			

n.º atribuído de acordo com as Conclusões MTD	Descrição de acordo com o BREF ou Conclusões MTD			MTD implementada?	Descrição do modo de implementação ou Motivo da não aplicabilidade ou Descrição da técnica alternativa implementada	Proposta de valor a atingir dentro da gama de VEA/VCA	Calendarização da implementação (mês.ano)
7. b)	Otimização do caudal da água	Utilização de dispositivos de comando, por exemplo, fotocélulas, válvulas de débito, válvulas termostáticas, para ajustar automaticamente o caudal de água.	Pode não ser aplicável devido	Sim	Para reduzir o consumo de água e o volume de águas residuais descarregadas		Empresa certificada ambientalmente desde 2012
7. c)	Otimização das agulhetas e manguelras de água	Utilização do número e da posição corretos das agulhetas; ajustamento da pressão da água.		Sim			
7. d)	Separação dos fluxos de água	Os fluxos de água que não necessitam de tratamento (por exemplo, água de arrefecimento não contaminada ou águas de escoamento não contaminadas) são separados das águas residuais que têm de ser tratadas, permitindo assim a reciclagem de água não contaminada.	A separação de águas pluviais não contaminadas pode não ser compatível com os sistemas existentes de drenagem de águas residuais	Sim			
<i>Técnicas relacionadas com operações de limpeza</i>							
7. e)	Limpeza a seco	Remoção, tanto quanto possível, do material residual das matérias-primas e do equipamento antes da sua limpeza com líquidos, por exemplo, com ar comprimido, sistemas de vácuo ou coletores de sujidade com malhagem.	Aplicação geral	Sim	Para reduzir o consumo de água e o volume de águas residuais descarregadas		Empresa certificada ambientalmente desde 2012
7. f)	Sistema de raspagem de tubagem através de projétil (sistema pigue)	Utilização de sistemas pigáveis (<i>piggable systems</i>) constituídos por estações de lançamento e recolha, equipamento de ar comprimido e um projétil (normalmente conhecido por pigue, por exemplo, de plástico ou de lama de gelo) para limpar tubos. As válvulas instaladas em linha permitem a passagem do pigue através do sistema de condutas e a separação do produto da água de enxaguamento.		Sim			
7. g)	Limpeza a alta pressão	Projeção de água sobre a superfície a limpar, a pressões compreendidas entre 15 e 150 bares.	Pode não ser aplicável devido a requisitos de higiene e de segurança dos alimentos	Sim			
7. h)	Otimização da dosagem química e da utilização da água na higienização em circuito fechado (CIP)	Otimização do projeto de CIP e medição da turbidez, da condutividade, da temperatura e/ou do pH para regular as quantidades ótimas de água quente e dos produtos químicos.	Aplicação geral	Sim			
7. i)	Espuma de baixa pressão e/ou limpeza de gel	Utilização de espuma de baixa pressão e/ou gel para limpar as paredes, os pavimentos e/ou as superfícies dos equipamentos.		Sim			
7. j)	Otimização do projeto e construção de equipamentos e áreas operacionais	Os equipamentos e as áreas operacionais são projetados e construídos de forma a facilitar a limpeza. Na otimização do projeto e da construção, ter em conta os requisitos de higiene.		Sim			
7. k)	Limpeza do equipamento o mais rapidamente possível	A limpeza é efetuada o mais rapidamente possível após a utilização do equipamento para impedir o endurecimento dos resíduos.		Sim			
1.5. Substâncias perigosas							
MTD 8.	A fim de evitar ou reduzir a utilização de substâncias perigosas, a MTD consiste em utilizar uma das técnicas que a seguir se indicam, ou uma combinação das mesmas.						
	Técnica	Descrição					
8. a)	Seleção adequada de produtos químicos de limpeza e/ou desinfetantes	Utilização reduzida de produtos químicos de limpeza e/ou desinfetantes prejudiciais para o meio aquático, em especial substâncias prioritárias no âmbito da Diretiva-Quadro Água (Diretiva 2000/60/CE do Parlamento Europeu e do Conselho) (1). Na seleção das substâncias, ter em conta os requisitos em matéria de higiene e segurança dos alimentos.		Sim	Para prevenir ou reduzir o uso de substâncias nocivas, por ex. na limpeza e desinfeção.		Empresa certificada ambientalmente desde 2012
8. b)	Reutilização de produtos químicos de limpeza em circuito fechado	Recolha e reutilização de produtos químicos de limpeza em CIP. Ao reutilizar produtos químicos de limpeza, ter em conta os requisitos em matéria de higiene e segurança dos alimentos.		Sim			
8. c)	Limpeza a seco	Ver MTD 7e.		Sim			
8. d)	Otimização do projeto e construção de equipamentos e áreas operacionais	Ver MTD 7j.		Sim			
MTD 9.	A fim de evitar as emissões de substâncias destruidoras da camada de ozono e de substâncias com elevado potencial de aquecimento global a partir da refrigeração e congelação, a MTD consiste em utilizar fluidos de refrigeração sem potencial de empobrecimento do ozono e com baixo potencial de aquecimento global.			Sim	Para prevenir as emissões de substâncias destruidoras da camada do ozono e de substâncias com alto potencial de aquecimento global provenientes dos sistemas de refrigeração e do congelamento		Sem gases depletos da camada do ozono, nos gases fluorados com efeito de estufa, aplica-se a legislação de manutenção dos equipamentos em vigor.
1.6. Eficiência na utilização dos recursos							

n.º atribuído de acordo com as Conclusões MTD	Descrição de acordo com o BREF ou Conclusões MTD			MTD implementada?	Descrição do modo de implementação ou Motivo da não aplicabilidade ou Descrição da técnica alternativa implementada	Proposta de valor a atingir dentro da gama de VEA/VCA	Calendarização da implementação (mês.ano)
MTD 10.	A fim de aumentar a eficiência na utilização dos recursos, a MTD consiste em utilizar uma das técnicas que a seguir se indicam, ou uma combinação das mesmas.						
	<u>Técnica</u>	<u>Descrição</u>	<u>Aplicabilidade</u>				
10. a)	Digestão anaeróbia	Tratamento de resíduos biodegradáveis por microrganismos, na ausência de oxigénio, produzindo biogás e produtos digeridos. O biogás é utilizado como combustível, por exemplo em motores a gás ou em caldeiras. O digerido pode ser utilizado, por exemplo como corretivo de solos.	Pode não ser aplicável devido à quantidade e/ou natureza dos resíduos	Sim	Para aumentar a eficiência do uso de recursos		Empresa certificada ambientalmente desde 2012
10. b)	Utilização dos resíduos	Os resíduos são utilizados, por exemplo, como alimentos para animais.	Pode não ser aplicável devido à legislação em vigor	Sim			
10. c)	Separação dos resíduos	Separação dos resíduos, por exemplo por recurso a protetores contra salpicos, filtros defetores, potes separadores, tabuleiros e cubas ou valas, colocados adequadamente.	Aplicação geral	Sim			
10. d)	Recuperação e reutilização de resíduos do pasteurizador	Os resíduos do pasteurizador são reintroduzidos na unidade de mistura e são, por conseguinte, reutilizados como matérias-primas.	Aplicável apenas a produtos alimentares líquidos	Sim			
10. e)	Recuperação de fósforo na forma de estruvite	Ver MTD 12 g.	Aplicável apenas a fluxos de águas residuais com um teor elevado de fósforo total (por exemplo, superior a 50 mg/l) e um caudal significativo	Sim			
10. f)	Utilização de águas residuais para espalhamento no solo	Após tratamento adequado, as águas residuais são utilizadas para espalhamento no solo, a fim de aproveitar os nutrientes e/ou utilizar a água.	Aplicável apenas no caso de existirem benefícios agrónómicos comprovados, de contaminação comprovadamente reduzida e de ausência de impactos negativos no ambiente (por exemplo, no solo, nas águas subterrâneas e nas águas superficiais). A aplicabilidade pode ser limitada pela disponibilidade de terrenos adequados adjacentes à exploração. A aplicabilidade pode ser limitada devido às características do solo e às condições climáticas locais (por exemplo, no caso de terrenos húmidos ou congelados) ou pela	A avaliar	Para aumentar a eficiência do uso de recursos		Empresa certificada ambientalmente desde 2012
1.7. Emissões para a água							
MTD 11.	A fim de evitar emissões não controladas para a água, a MTD consiste em proporcionar uma capacidade tampão adequada de armazenamento de emergência das águas residuais.			Sim	Para prevenir emissões descontroladas para a água		Empresa certificada ambientalmente desde 2012
MTD 12.	A fim de reduzir as emissões para a água, a MTD consiste em utilizar uma combinação adequada das técnicas que a seguir se indicam.						
	<u>Técnica</u>	<u>Poluentes normalmente visados</u>	<u>Aplicabilidade</u>				
<i>Tratamento preliminar, primário e geral</i>							
11. a)	Equalização	Todos os poluentes	Aplicação geral	Sim	Para prevenir emissões descontroladas para a água		ETAR + cumprimento dos VLE
11. b)	Neutralização	Ácidos, bases		Sim			
11. c)	Separação física; por exemplo, crivos, tamisadores, desarenadores, separadores de gorduras/óleos ou tanques de decantação primária	Partículas sólidas grosseiras, partículas em suspensão, óleos/gorduras.		Sim			
<i>Tratamento aeróbio e/ou anaeróbio (tratamento secundário)</i>							
11. d)	Tratamento aeróbio e/ou anaeróbio (tratamento secundário) — por exemplo, tratamento por lamas ativadas, lagoas de arejamento, tratamento anaeróbio do fluxo ascendente do manto de lamas (UASB), processo de contacto anaeróbio e biorreator de membrana	Compostos orgânicos biodegradáveis	Aplicação geral	Sim	Para reduzir emissões de poluentes para a água		ETAR + cumprimento dos VLE
<i>Remoção de azoto</i>							
11. e)	Nitrificação e/ou desnitrificação	Azoto total, amónio/amoniaco	A nitrificação pode não ser aplicável no caso de concentrações elevadas de cloratos (por exemplo, superiores a 10 g/l). A nitrificação pode não ser aplicável se a temperatura das águas residuais for baixa (por exemplo, inferior a 12 °C)	Sim	Para reduzir emissões de poluentes para a água		ETAR + cumprimento dos VLE

n.º atribuído de acordo com as Conclusões MTD	Descrição de acordo com o BREF ou Conclusões MTD			MTD implementada?	Descrição do modo de implementação ou Motivo da não aplicabilidade ou Descrição da técnica alternativa implementada	Proposta de valor a atingir dentro da gama de VEA/VCA	Calendarização da implementação (mês.ano)
11. f)	Nitrificação parcial — oxidação anaeróbia dos iões amónio		Pode não ser aplicável se a temperatura das águas residuais for baixa	Sim			
	<i>Recuperação e/ou remoção de fósforo</i>						
11. g)	Recuperação de fósforo na forma de estruvite	Fósforo total	Aplicável apenas a fluxos de águas residuais com teor elevado de fósforo total (por exemplo, superior a 50 mg/l) e um caudal significativo	Sim	Para reduzir emissões de poluentes para a água		ETAR + cumprimento dos VLE
11. h)	Precipitação			Sim			
11. i)	Aumento da remoção biológica de fósforo		Aplicação geral	Sim			
	<i>Remoção final de sólidos</i>						
11. j)	Coagulação e floculação	Partículas sólidas em suspensão	Aplicação geral	Sim	Para reduzir emissões de poluentes para a água		ETAR + cumprimento dos VLE
11. k)	Sedimentação			Sim			
11. l)	Filtração (por exemplo, filtração em leito de areia, microfiltração ou ultrafiltração)			Sim			
11. m)	Flotação			Sim			
	Os valores de emissão associados às melhores técnicas disponíveis (VEA-MTD) aplicáveis às emissões para a água, indicados no Quadro 1 , dizem respeito às emissões diretas para massas de água receptoras. Os VEA-MTD aplicam-se no local onde são libertadas as emissões à saída da instalação. A monitorização associada é descrita na MTD 4.			A avaliar			
	Quadro 1 - Valores de emissão associados às melhores técnicas disponíveis (VEA-MTD), referentes às emissões diretas em massas de água receptoras.						
	<i>(Consultar Decisão de Execução (EU) 2019/2031 da Comissão de 12 de novembro de 2019)</i>						
1.8. Ruído							
MTD 13.	A fim de evitar ou, se não exequível, reduzir as emissões de ruído, a MTD consiste em estabelecer, aplicar e rever periodicamente, como parte integrante do sistema de gestão ambiental (ver MTD 1), um plano de gestão do ruído que inclua o seguinte conjunto de elementos:						
	<ul style="list-style-type: none"> — um protocolo com medidas e prazos; — um protocolo de monitorização das emissões sonoras; — um protocolo de resposta às ocorrências de ruído identificadas, por exemplo em caso de queixas; — um programa de redução do ruído destinado a identificar a(s) fonte(s), medir/estimar a exposição a ruído e vibrações, caracterizar os contributos da(s) fonte(s) e pôr em prática medidas de prevenção e/ou redução. 			Sim	Prevenir ou, quando isso não for praticável, reduzir as emissões de ruído		Empresa certificada ambientalmente desde 2012
	A MTD 13 é aplicável apenas nos casos em que seja previsível e/ou tenha sido comprovada a ocorrência de perturbação sonora junto de recetores sensíveis.						
MTD 14.	A fim de evitar ou, se não exequível, reduzir as emissões de ruído, a MTD consiste em utilizar uma das técnicas que a seguir se indicam, ou uma combinação das mesmas.						
	<u>Técnica</u>	<u>Descrição</u>	<u>Aplicabilidade</u>				
14. a)	Localização adequada dos equipamentos e dos edifícios	Os níveis de ruído podem ser reduzidos aumentando a distância entre o emissor e o recetor, utilizando edifícios como obstáculos à propagação do ruído e mudando a localização das entradas e saídas dos edifícios.	No caso das instalações existentes, a reimplantação de equipamentos e as mudanças de localização de entradas e saídas de edifícios podem não ser aplicáveis por falta de espaço ou custos excessivos	Sim	Prevenir ou, quando isso não for praticável, reduzir as emissões de ruído		Empresa certificada ambientalmente desde 2012
14. b)	Medidas operacionais	Por exemplo: i) reforço da inspeção e da manutenção dos equipamentos; ii) se possível, fecho das portas e das janelas nas áreas confinadas; iii) manuseamento dos equipamentos por pessoal experiente; iv) se possível, não realizar atividades ruidosas no período noturno; v) precauções para evitar o ruído, por exemplo durante as	Aplicação geral	Sim			
14. c)	Equipamento pouco ruidoso	Compreende ventiladores, bombas e compressores pouco ruidosos.		Sim			
14. d)	Equipamentos de controlo do ruído	Por exemplo: i) redutores de ruído; ii) isolamento do equipamento; iii) confinamento do equipamento ruidoso; iv) insonorização de edifícios.	Pode não ser aplicável a instalações existentes, por falta de espaço	Sim			

n.º atribuído de acordo com as Conclusões MTD	Descrição de acordo com o BREF ou Conclusões MTD			MTD implementada?	Descrição do modo de implementação ou Motivo da não aplicabilidade ou Descrição da técnica alternativa implementada	Proposta de valor a atingir dentro da gama de VEA/VCA	Calendarização da implementação (mês.ano)
14. e)	Redução do ruído	Inserção de obstáculos entre os emissores e os recetores (por exemplo, paredes de proteção e/ou barreiras acústicas, aterros e edifícios).	Aplicável apenas às instalações existentes, pois a conceção das novas instalações deve dispensar a aplicação desta técnica. No caso das instalações existentes, a inserção de obstáculos pode não ser aplicável, por falta de espaço.	Sim			
1.9. Odores							
MTD 15.	A fim de evitar ou, se não exequível, reduzir as emissões de odores, a MTD consiste em estabelecer, implementar e rever periodicamente, como parte integrante do sistema de gestão ambiental (ver MTD 1), um plano de gestão de odores que inclua os seguintes elementos:						
	<ul style="list-style-type: none"> — Um protocolo com medidas e prazos; — Um protocolo para a monitorização de odores. Poderá ser complementado pela medição/estimativa da exposição a odores ou estimativa do impacto dos odores. — Um protocolo de resposta às ocorrências identificadas de odores, por exemplo em caso de reclamações; — Um programa de prevenção e redução de odores destinado a identificar a(s) fonte(s); a medição/estimativa da exposição a odores; a caracterização dos contributos das fontes; e a aplicação de medidas de prevenção e/ou redução. 			Sim	Prevenir ou, quando isso não for praticável, reduzir as emissões de odores		ETAR – Desodorização
	A MTD 15 é aplicável apenas aos casos em que seja previsível e/ou tenha sido comprovada a ocorrência de odores incómodos junto de recetores sensíveis.			Sim			
2. CONCLUSÕES MTD PARA O SETOR DOS ALIMENTOS PARA ANIMAIS				Não aplicável			
3. CONCLUSÕES MTD PARA O FABRICO DE CERVEJA				Não aplicável			
4. CONCLUSÕES MTD PARA AS FÁBRICAS DE LATICÍNIOS							
As conclusões MTD apresentadas na presente secção aplicam-se às fábricas de laticínios. Complementam as conclusões MTD gerais indicadas na secção 1.							
4.1. Eficiência energética							
MTD 21.	A fim de aumentar a eficiência energética, a MTD consiste em utilizar uma combinação adequada das técnicas especificadas na MTD 6 e das técnicas que a seguir se indicam.						
	<u>Técnica</u>	<u>Descrição</u>					
21. a)	Homogeneização parcial do leite	A nata é homogeneizada com uma pequena proporção de leite desnatado. A dimensão do homogeneizador pode ser significativamente reduzida, conduzindo a poupanças de energia.		Sim	Para aumentar a eficiência energética		Empresa certificada ambientalmente desde 2012.
21. b)	Homogeneizador energeticamente eficiente	A pressão de serviço do homogeneizador é reduzida através de uma conceção otimizada e, por conseguinte, é igualmente reduzida a energia elétrica necessária para conduzir o sistema.		Sim			
21. c)	Utilização de pasteurizadores contínuos	Utilizam-se permutadores de calor de fluxo (por exemplo, tubulares, de placas e armação). A duração da pasteurização é muito mais curta do que a dos sistemas por lotes.		Sim			
21. d)	Troca de calor regenerativo na pasteurização	O leite recebido é pré-aquecido pelo leite quente que sai da secção de pasteurização.		Sim			
21. e)	Tratamento do leite a temperatura ultra-alta (UHT) sem pasteurização intermédia	O leite UHT é produzido numa única fase a partir do leite cru, reduzindo assim a energia necessária para a pasteurização.		Sim			
21. f)	Secagem em várias fases na produção de leite em pó	Utiliza-se um processo de pulverização a seco, combinado com um secador a jusante - por exemplo, um secador de leite fluidizado.		Sim			
21. g)	Pré-arrefecimento de água gelada	Quando se utiliza água gelada, a água de retorno é pré-arrefecida (por exemplo, por meio de um permutador de calor de placas) antes do seu arrefecimento final num reservatório de água gelada por meio de um evaporador de serpentina.		Sim			
	Quadro 8 - Níveis indicativos de desempenho ambiental para o consumo específico de energia. (Consultar Decisão de Execução (EU) 2019/2031 da Comissão de 12 de novembro de 2019)				- Fabrico de queijo: 0,10 – 0,22 MWh/ton de leite recebido - Produção de soro em pó: 0,2 – 0,5 MWh/ton de leite recebido		
4.2. Consumo de água e descarga de águas residuais							
As técnicas gerais para reduzir o consumo de água e o volume de descarga de águas residuais constam da secção 1.4 das presentes conclusões MTD.							
Quadro 9 - Níveis indicativos de desempenho ambiental para descargas específicas de águas residuais (Consultar Decisão de Execução (EU) 2019/2031 da Comissão de 12 de novembro de 2019)							

n.º atribuído de acordo com as Conclusões MTD	Descrição de acordo com o BREF ou Conclusões MTD		MTD implementada?	Descrição do modo de implementação ou Motivo da não aplicabilidade ou Descrição da técnica alternativa implementada	Proposta de valor a atingir dentro da gama de VEA/VCA	Calendarização da implementação (mês.ano)
4.3. Resíduos						
MTD 22.	A fim de reduzir a quantidade de resíduos encaminhada para eliminação, a MTD consiste em utilizar uma das técnicas que a seguir se indicam, ou uma combinação das mesmas.					
	<u>Técnica</u>	<u>Descrição</u>				
	<i>Técnicas relacionadas com a utilização de centrífugas</i>					
22. a)	Funcionamento otimizado das centrífugas	Funcionamento das centrífugas, de acordo com as suas especificações, de forma a minimizar a rejeição de produtos.	Sim	Para reduzir a quantidade de resíduos a enviar para eliminação		Empresa certificada ambientalmente desde 2012
	<i>Técnicas relacionadas com a produção de manteiga</i>					
22. b)	Lavagem do aquecedor de nata com leite desnatado ou água	Lavagem do aquecedor de nata com leite desnatado ou água, posteriormente recuperados e reutilizados antes das operações de limpeza.	Não aplicável			
	<i>Técnicas relacionadas com a produção de gelados</i>					
22. c)	Congelação contínua	Congelação contínua por meio de procedimentos otimizados de arranque e de circuitos de controlo que reduzam a frequência das paragens.	Não aplicável			
	<i>Técnicas relacionadas com a produção de queijo</i>					
22. d)	Minimização da produção de soro de leite ácido	O soro de leite do fabrico dos queijos de tipo ácido (por exemplo, cottage, quark e mozzarella) é processado o mais rapidamente possível, a fim de reduzir a formação de ácido láctico.	Sim	Para reduzir a quantidade de resíduos a enviar para eliminação		Empresa certificada ambientalmente desde 2012
22. e)	Recuperação e utilização do soro de leite	O soro de leite é recuperado (se necessário, através do recurso a técnicas como a evaporação ou a filtração por membrana) e utilizado, por exemplo, para produzir soro de leite em pó, soro de leite desmineralizado, concentrados de proteína de soro de leite ou lactose. O soro de leite e os concentrados de soro de leite podem igualmente ser utilizados como alimentos para animais ou como fonte de carbono numa unidade de biogás.	Sim			
4.4. Emissões para a atmosfera						
MTD 23.	A fim de reduzir as emissões canalizadas para a atmosfera de partículas provenientes da secagem, a MTD consiste em utilizar uma das técnicas que a seguir se indicam, ou uma combinação das mesmas.					
	<u>Técnica</u>	<u>Descrição</u>	<u>Aplicabilidade</u>			
23. a)	Filtro de mangas	Ver o ponto 14.2.	Pode não ser aplicável à redução de partículas húmidas e/ou colantes	Sim	Para reduzir a emissão de partículas da secagem	Empresa certificada ambientalmente desde 2012
23. b)	Ciclone		Aplicação geral	Sim		
23. c)	Lavador húmido			Sim		
	Quadro 10 - Valor de emissão associado às melhores técnicas disponíveis (VEA-MTD) respeitante às emissões canalizadas para a atmosfera de partículas provenientes da secagem. <small>(Consultar Decisão de Execução (EU) 2019/2031 da Comissão de 12 de novembro de 2019)</small>				O VLE para a emissão das partículas situa-se entre: 2 - < 20 mg/m3N	
5. CONCLUSÕES MTD PARA A PRODUÇÃO DE ETANOL			Não aplicável			
6. CONCLUSÕES MTD PARA A TRANSFORMAÇÃO DE PESCADO E MARISCO			Não aplicável			
7. CONCLUSÕES MTD PARA O SETOR DOS FRUTOS E PRODUTOS HORTÍCOLAS			Não aplicável			
8. CONCLUSÕES MTD PARA A MOAGEM DE CEREAIS			Não aplicável			
9. CONCLUSÕES MTD PARA A TRANSFORMAÇÃO DE CARNES			Não aplicável			
10. CONCLUSÕES MTD PARA A TRANSFORMAÇÃO DE OLEAGINOSAS E A REFINAÇÃO DE ÓLEOS VEGETAIS			Não aplicável			
11. CONCLUSÕES MTD PARA OS REFRIGERANTES E OS NÉCTARES/SUMOS DE FRUTOS E PRODUTOS HORTÍCOLAS TRANSFORMADOS			Não aplicável			
12. CONCLUSÕES MTD PARA A PRODUÇÃO DE AMIDO			Não aplicável			
13. CONCLUSÕES MTD PARA O FABRICO DE AÇÚCAR			Não aplicável			

Processo n.º: 450.10.02.02.004569.2015.RH4

Utilização n.º: A004440.2016.RH4

Início: 2016/04/07

Autorização de Utilização dos Recursos Hídricos - Captação de Água Subterrânea

Identificação

Código APA	APA00023868
País*	Portugal
Número de Identificação Fiscal*	503130630
Nome/Denominação Social*	Fromageries Bel Portugal, S.A.
Morada*	Rua de Vale Pereiras, nº 1018
Localidade*	VALE DE CAMBRA
Código Postal	3730-370
Concelho*	Vale de Cambra
Telefones	256420600

Localização

Designação da captação	Furo nº 1 (Furo do Armazém)
Tipo de captação	Subterrânea
Tipo de infraestrutura	Furo vertical
Prédio/Parcela	Complexo industrial de laticínios
Dominialidade	Domínio Hídrico Privado
Nut III - Concelho - Freguesia	Entre Douro e Vouga / Vale de Cambra / Vila Chã
Longitude	-8.39728
Latitude	40.86724
Região Hidrográfica	RH4 :: Vouga, Mondego, Lis e Ribeiras do Oeste
Bacia Hidrográfica	132 :: Vouga
Sub-Bacia Hidrográfica	04VOU0506 :: Rio Caima

Caracterização

Uso	Particular
Captação de água já existente	<input checked="" type="checkbox"/>
Situação da captação	Principal

Perfuração:

Método	Rotopercussão
Profundidade (m)	45.0
Diâmetro máximo (mm)	250.0
Profundidade do sistema de extração (m)	45.0

Regime de exploração:

Tipo de equipamento de extração	Bomba elétrica submersível
Potência do sistema de extração (cv)	10.0

Mês de maior consumo setembro
Volume máximo mensal - mês de maior consumo (m3) 6590

Finalidades

Consumo Humano

Nº pessoas a abastecer 241
Nº habitações a abastecer
Destino das águas residuais Outro
O local é servido por rede pública de abastecimento de água
Vai ser promovido tratamento à água captada
Tipo de tratamento Filtro de areia.Injeção de cloro.Correção do pH com soda alimentar.Remoção do cloro via filtros de carvão ativado.Tratamento UV

Rega

Área total a regar (ha) 0.0075
Área atual a regar (ha) 0.0075
Área a regar no horizonte de projeto (ha) 0.0075
Vai ser promovido tratamento à água captada
Tipo de tratamento Filtro de areia.Injeção de cloro.Correção do pH com soda alimentar.Remoção do cloro via filtros de carvão ativado.Tratamento UV.
Outras origens de água para rega Outra

Finalidade da rega

Finalidade da rega
Espaços verdes

Especificação das culturas

Tipo de cultura	Tipo de rega
Jardins e relvado	Manual

Atividade Industrial

Tipo de indústria Alimentar - Indústrias do leite e derivados
CAE Principal 10510 : Indústrias do leite e derivados
CAE Secundária 10510 : Indústrias do leite e derivados

Condições Gerais

- 1ª O titular deverá respeitar todas as leis e regulamentos aplicáveis e munir-se de quaisquer outras licenças exigíveis por outras entidades.
- 2ª O titular fica sujeito, de acordo com o Decreto-Lei n.º 97/2008, de 11 de junho, ao pagamento da Taxa de Recursos Hídricos (TRH) calculada de acordo com a seguinte fórmula: $TRH = U$, em que U – utilização de águas sujeitas a planeamento e gestão públicas.
- 3ª A matéria tributável da componente U é determinada com base no sistema de registo do volume de água captado definido no Anexo – Termos da instalação de um sistema de registo do volume de água captado.
- 4ª Sem prejuízo das sanções aplicáveis, sempre que o registo atualizado do volume de água captado, não seja entregue com a periodicidade definida no anexo correspondente ou até ao dia 15 de janeiro ao do ano de liquidação da TRH, o valor da componente U será estimado tendo por base o volume máximo mensal para o mês de maior consumo estabelecido nesta

autorização.

- 5ª O pagamento da taxa de recursos hídricos devida é efetuado no ano seguinte àquele a que a taxa respeite até ao termo disposto na Nota de Liquidação respetiva e pode ser feito de acordo com o previsto no número 4 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 97/2008, de 11 de junho.
- 6ª A falta de pagamento atempado fica sujeito a juros de mora à taxa legal em vigor, conforme dispõe o número 5 do artigo 16º do Decreto-Lei n.º 97/2008, de 11 de junho.
- 7ª O titular deverá respeitar o regime de exploração acima descrito.
- 8ª O titular é obrigado a implementar as medidas adequadas à proteção e manutenção da captação.
- 9ª O titular da autorização fica obrigado a informar a entidade licenciadora, no prazo de 24 horas, de qualquer acidente grave que afete o estado das águas.
- 10ª O titular obriga-se a cumprir o disposto na presente autorização, bem como todas as leis e regulamentos vigentes, na parte em que for aplicável, e os que venham a ser publicados, quer as suas disposições se harmonizem ou não com os direitos e obrigações que à presente autorização sejam aplicáveis.
- 11ª Para efeitos de fiscalização ou inspeção, o titular fica obrigado a facultar, às entidades competentes, este título, bem como o acesso à captação e equipamentos a que respeitam esta autorização.
- 12ª As despesas com vistorias extraordinárias, inerentes à emissão deste título, ou que resultarem de reclamações justificadas, serão suportadas pelo seu titular.
- 13ª Em caso de incumprimento da presente autorização, o seu titular fica sujeito às sanções previstas no Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de maio.
- 14ª Esta autorização só pode ser transmitida nas condições previstas no artigo 26º do Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de maio.
- 15ª Esta autorização caduca nas condições previstas no artigo 33º do Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de maio.
- 16ª Esta autorização poderá, a qualquer altura, ser revista ou revogada nos casos previstos nos artigos 28º e 32º do Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de maio.
- 17ª O titular obriga-se a instalar um sistema de registo (contador) do volume de água captado, cuja leitura deverá ser enviada à entidade licenciadora com o formato definido no Anexo.
- 18ª O titular obriga-se a realizar uma análise físico-química e bacteriológica da água captada, caso se destine ao consumo humano e a enviar à entidade licenciadora os dados obtidos com o formato definido no Anexo – Análise físico-química e bacteriológica.

Condições Específicas

- 1ª O titular obriga-se a utilizar um sistema de medida que permita conhecer os volumes de água extraídos mensalmente, através de um sistema de registo (contador) ou por medição indireta, devendo enviar à entidade licenciadora os resultados com o formato definido no Anexo.

Outras Condições

- 1ª Com base nos elementos apresentados, os dados referidos no Anexo para pesquisa de águas subterrâneas e por não haver conhecimento de reclamações, propõe-se o deferimento.

Anexos

Análise físico-química e bacteriológica

Determinação analítica de parâmetros

Quando a água a captar se destine ao consumo humano, o titular obriga-se a efetuar uma determinação analítica aos seguintes parâmetros, de acordo com o Decreto-Lei nº 306/2007 de 27 de agosto:

pH, condutividade, ferro, manganês, sulfatos, cloretos, nitratos, nitritos, azoto amoniacal, oxidabilidade ao KMnO4 ou Carbono Orgânico Total, coliformes fecais e totais, estreptococos fecais e clostrídios sulfitorredutores, número total de germes a 22°C e número total de germes a 37°C.

As determinações analíticas dos parâmetros acima indicados devem ser preferencialmente realizadas por laboratórios acreditados para o efeito, devendo, nos restantes casos, ser realizados por laboratórios que mantenham um sistema de controlo de qualidade analítica devidamente documentado e atualizado.

Os resultados obtidos, bem como as cópia dos respetivos boletins analíticos, devem ser enviados periodicamente à entidade licenciadora preferencialmente em formato digital, numa *tabela com as seguintes colunas*:

Local amostragem; Coordenadas (M e P); Data e hora de amostragem; Designação do parâmetro e unidade; Valor do parâmetro; Método Analítico; Observações.

Autocontrolo

Volume máximo mensal do mês de maior consumo

Volume 6590 (m3)

Programa de autocontrolo a implementar

O titular obriga-se a instalar um aparelho de medida (contador), que permita conhecer com rigor o volume total de água captado. As leituras do contador terão de ter periodicidade mensal e deverão ser reportadas à entidade licenciadora com uma periodicidade mensal. Os dados deverão ser reportados preferencialmente em formato digital, numa tabela que respeite as seguintes colunas: [Nº de Utilização], [Nº de processo], [Mês de medição], [Volume máximo autorizado], [Leitura anterior do contador], [Leitura atual do contador], [Volume extraído], [Observações].

Indique numa coluna de Observações o motivo pelo qual ultrapassou o volume autorizado.

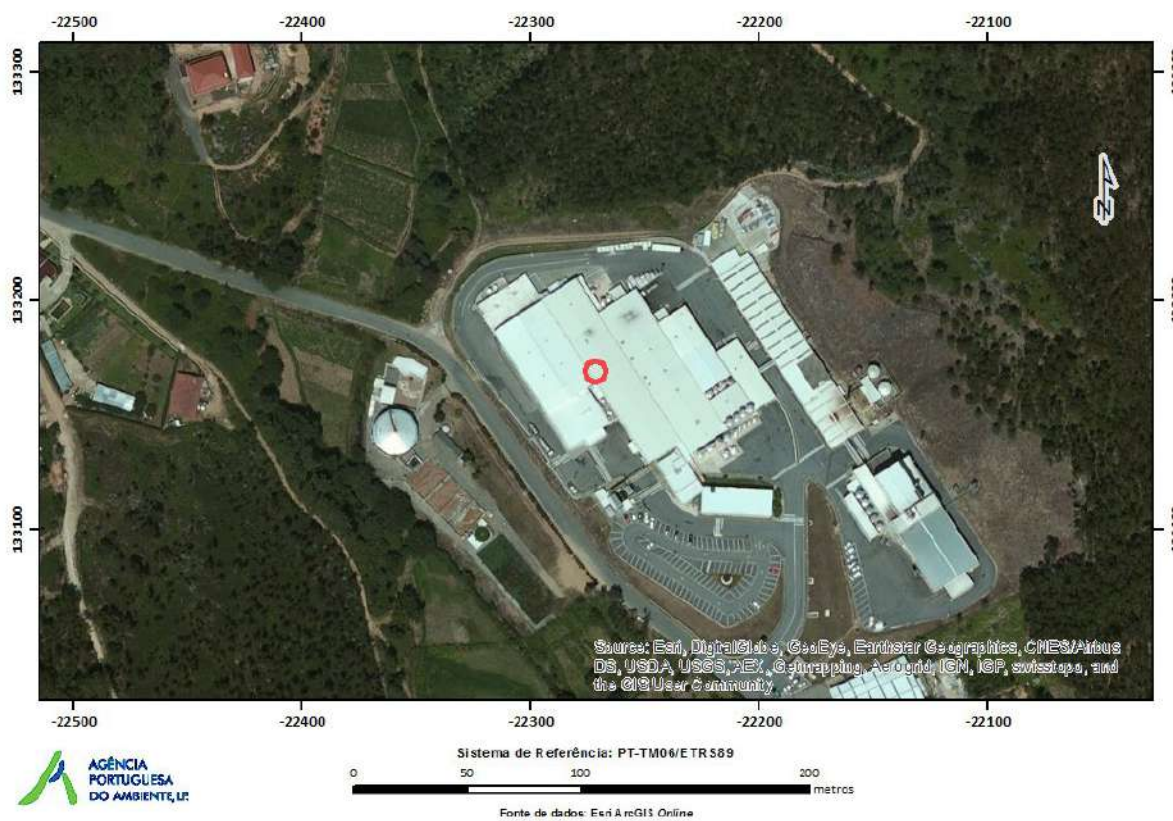
O presidente do conselho diretivo da APA, IP



Nuno Lacasta

Localização da utilização

Peças desenhadas da localização



Processo n.º: 450.10.02.02.004570.2015.RH4

Utilização n.º: A004452.2016.RH4

Início: 2016/04/07

Autorização de Utilização dos Recursos Hídricos - Captação de Água Subterrânea

Identificação

Código APA	APA00023868
País*	Portugal
Número de Identificação Fiscal*	503130630
Nome/Denominação Social*	Fromageries Bel Portugal, S.A.
Morada*	Rua de Vale Pereiras, nº 1018
Localidade*	VALE DE CAMBRA
Código Postal	3730-370
Concelho*	Vale de Cambra
Telefones	256420600

Localização

Designação da captação	Furo n.º 2 (Furo da Portaria)
Tipo de captação	Subterrânea
Tipo de infraestrutura	Furo vertical
Prédio/Parcela	Complexo industrial de laticínios
Dominialidade	Domínio Hídrico Privado
Nut III - Concelho - Freguesia	Entre Douro e Vouga / Vale de Cambra / Vila Chã
Longitude	-8.39615
Latitude	40.86629
Região Hidrográfica	RH4 :: Vouga, Mondego, Lis e Ribeiras do Oeste
Bacia Hidrográfica	132 :: Vouga
Sub-Bacia Hidrográfica	04VOU0506 :: Rio Caima

Caracterização

Uso	Particular
Captação de água já existente	<input checked="" type="checkbox"/>
Situação da captação	Principal

Perfuração:

Método	Rotopercussão
Profundidade (m)	45.0
Diâmetro máximo (mm)	250.0
Profundidade do sistema de extração (m)	45.0

Regime de exploração:

Tipo de equipamento de extração	Bomba elétrica submersível
Energia	Elétrica

Potência do sistema de extração (cv)	10.0
Mês de maior consumo	abril
Volume máximo mensal - mês de maior consumo (m3)	8745

Finalidades

Consumo Humano

Nº pessoas a abastecer	241
Nº habitações a abastecer	
Destino das águas residuais	Outro
O local é servido por rede pública de abastecimento de água	<input type="checkbox"/>
Vai ser promovido tratamento à água captada	<input checked="" type="checkbox"/>
Tipo de tratamento	Filtro de areia.Injeção de cloro.Correção do pH com soda alimentar.Remoção do cloro via filtros de carvão ativado.Tratamento UV.

Rega

Área total a regar (ha)	0.0075
Área atual a regar (ha)	0.0075
Área a regar no horizonte de projeto (ha)	0.0075
Vai ser promovido tratamento à água captada	<input checked="" type="checkbox"/>
Tipo de tratamento	Filtro de areia.Injeção de cloro.Correção do pH com soda alimentar.Remoção do cloro via filtros de carvão ativado.Tratamento UV.
Outras origens de água para rega	Outra

Finalidade da rega

Finalidade da rega

Espaços verdes

Especificação das culturas

Tipo de cultura	Tipo de rega
Jardins e relvado	Manual

Atividade Industrial

Tipo de indústria	Alimentar - Indústria do leite e derivados
CAE Principal	10510 : Indústrias do leite e derivados

Condições Gerais

- 1ª O titular deverá respeitar todas as leis e regulamentos aplicáveis e munir-se de quaisquer outras licenças exigíveis por outras entidades.
- 2ª O titular fica sujeito, de acordo com o Decreto-Lei n.º 97/2008, de 11 de junho, ao pagamento da Taxa de Recursos Hídricos (TRH) calculada de acordo com a seguinte fórmula: $TRH = U$, em que U – utilização de águas sujeitas a planeamento e gestão públicas.
- 3ª A matéria tributável da componente U é determinada com base no sistema de registo do volume de água captado definido no Anexo – Termos da instalação de um sistema de registo do volume de água captado.
- 4ª Sem prejuízo das sanções aplicáveis, sempre que o registo atualizado do volume de água captado, não seja entregue com a periodicidade definida no anexo correspondente ou até ao dia 15 de janeiro ao do ano de liquidação da TRH, o valor da componente U será estimado tendo por base o volume máximo mensal para o mês de maior consumo estabelecido nesta

autorização.

- 5ª O pagamento da taxa de recursos hídricos devida é efetuado no ano seguinte àquele a que a taxa respeite até ao termo disposto na Nota de Liquidação respetiva e pode ser feito de acordo com o previsto no número 4 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 97/2008, de 11 de junho.
- 6ª A falta de pagamento atempado fica sujeito a juros de mora à taxa legal em vigor, conforme dispõe o número 5 do artigo 16º do Decreto-Lei n.º 97/2008, de 11 de junho.
- 7ª O titular deverá respeitar o regime de exploração acima descrito.
- 8ª O titular é obrigado a implementar as medidas adequadas à proteção e manutenção da captação.
- 9ª O titular da autorização fica obrigado a informar a entidade licenciadora, no prazo de 24 horas, de qualquer acidente grave que afete o estado das águas.
- 10ª O titular obriga-se a cumprir o disposto na presente autorização, bem como todas as leis e regulamentos vigentes, na parte em que for aplicável, e os que venham a ser publicados, quer as suas disposições se harmonizem ou não com os direitos e obrigações que à presente autorização sejam aplicáveis.
- 11ª Para efeitos de fiscalização ou inspeção, o titular fica obrigado a facultar, às entidades competentes, este título, bem como o acesso à captação e equipamentos a que respeitam esta autorização.
- 12ª As despesas com vistorias extraordinárias, inerentes à emissão deste título, ou que resultarem de reclamações justificadas, serão suportadas pelo seu titular.
- 13ª Em caso de incumprimento da presente autorização, o seu titular fica sujeito às sanções previstas no Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de maio.
- 14ª Esta autorização só pode ser transmitida nas condições previstas no artigo 26º do Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de maio.
- 15ª Esta autorização caduca nas condições previstas no artigo 33º do Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de maio.
- 16ª Esta autorização poderá, a qualquer altura, ser revista ou revogada nos casos previstos nos artigos 28º e 32º do Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de maio.
- 17ª O titular obriga-se a instalar um sistema de registo (contador) do volume de água captado, cuja leitura deverá ser enviada à entidade licenciadora com o formato definido no Anexo.
- 18ª O titular obriga-se a realizar uma análise físico-química e bacteriológica da água captada, caso se destine ao consumo humano e a enviar à entidade licenciadora os dados obtidos com o formato definido no Anexo – Análise físico-química e bacteriológica.

Condições Específicas

- 1ª O titular obriga-se a utilizar um sistema de medida que permita conhecer os volumes de água extraídos mensalmente, através de um sistema de registo (contador) ou por medição indireta, devendo enviar à entidade licenciadora os resultados com o formato definido no Anexo.

Outras Condições

- 1ª Com base nos elementos apresentados, os dados referidos no Anexo para pesquisa de águas subterrâneas e por não haver conhecimento de reclamações, propõe-se o deferimento.

Anexos

Análise físico-química e bacteriológica

Determinação analítica de parâmetros

Quando a água a captar se destine ao consumo humano, o titular obriga-se a efetuar uma determinação analítica aos seguintes parâmetros, de acordo com o Decreto-Lei nº 306/2007 de 27 de agosto:

pH, condutividade, ferro, manganês, sulfatos, cloretos, nitratos, nitritos, azoto amoniacal, oxidabilidade ao KMnO4 ou Carbono Orgânico Total, coliformes fecais e totais, estreptococos fecais e clostrídios sulfitorredutores, número total de germes a 22°C e número total de germes a 37°C.

As determinações analíticas dos parâmetros acima indicados devem ser preferencialmente realizadas por laboratórios acreditados para o efeito, devendo, nos restantes casos, ser realizados por laboratórios que mantenham um sistema de controlo de qualidade analítica devidamente documentado e atualizado.

Os resultados obtidos, bem como as cópia dos respetivos boletins analíticos, devem ser enviados periodicamente à entidade licenciadora preferencialmente em formato digital, numa *tabela com as seguintes colunas*:

Local amostragem; Coordenadas (M e P); Data e hora de amostragem; Designação do parâmetro e unidade; Valor do parâmetro; Método Analítico; Observações.

Autocontrolo

Volume máximo mensal do mês de maior consumo

Volume 8745 (m3)

Programa de autocontrolo a implementar

O titular obriga-se a instalar um aparelho de medida (contador), que permita conhecer com rigor o volume total de água captado. As leituras do contador terão de ter periodicidade mensal e deverão ser reportadas à entidade licenciadora com uma periodicidade mensal. Os dados deverão ser reportados preferencialmente em formato digital, numa tabela que respeite as seguintes colunas: [Nº de Utilização], [Nº de processo], [Mês de medição], [Volume máximo autorizado], [Leitura anterior do contador], [Leitura atual do contador], [Volume extraído], [Observações].

Indique numa coluna de Observações o motivo pelo qual ultrapassou o volume autorizado.

O presidente do conselho diretivo da APA, IP



Nuno Lacasta

Localização da utilização

Peças desenhadas da localização



Processo n.º: 450.10.02.02.004571.2015.RH4

Utilização n.º: A004453.2016.RH4

Início: 2016/04/07

Autorização de Utilização dos Recursos Hídricos - Captação de Água Subterrânea

Identificação

Código APA	APA00023868
País*	Portugal
Número de Identificação Fiscal*	503130630
Nome/Denominação Social*	Fromageries Bel Portugal, S.A.
Morada*	Rua de Vale Pereiras, nº 1018
Localidade*	VALE DE CAMBRA
Código Postal	3730-370
Concelho*	Vale de Cambra
Telefones	256420600

Localização

Designação da captação	Furo n.º 3 (Furo da Estrada)
Tipo de captação	Subterrânea
Tipo de infraestrutura	Furo vertical
Prédio/Parcela	Complexo industrial de laticínios
Dominialidade	Domínio Hídrico Privado
Nut III - Concelho - Freguesia	Entre Douro e Vouga / Vale de Cambra / Vila Chã
Longitude	-8.39531
Latitude	40.86479
Região Hidrográfica	RH4 :: Vouga, Mondego, Lis e Ribeiras do Oeste
Bacia Hidrográfica	132 :: Vouga
Sub-Bacia Hidrográfica	04VOU0506 :: Rio Caima

Caracterização

Uso	Particular
Captação de água já existente	<input checked="" type="checkbox"/>
Situação da captação	Principal

Perfuração:

Método	Rotopercussão
Profundidade (m)	45.0
Diâmetro máximo (mm)	200.0
Profundidade do sistema de extração (m)	45.0

Regime de exploração:

Tipo de equipamento de extração	Bomba elétrica submersível
Energia	Elétrica

Potência do sistema de extração (cv)	10.0
Mês de maior consumo	abril
Volume máximo mensal - mês de maior consumo (m3)	7901

Finalidades

Consumo Humano

Nº pessoas a abastecer	241
Nº habitações a abastecer	
Destino das águas residuais	Outro
O local é servido por rede pública de abastecimento de água	<input type="checkbox"/>
Vai ser promovido tratamento à água captada	<input checked="" type="checkbox"/>
Tipo de tratamento	Filtro de areia.Injeção de cloro.Correção do pH com soda alimentar.Remoção do cloro via filtros de carvão ativado.Tratamento UV.

Rega

Área total a regar (ha)	0.0075
Área atual a regar (ha)	0.0075
Área a regar no horizonte de projeto (ha)	0.0075
Vai ser promovido tratamento à água captada	<input checked="" type="checkbox"/>
Tipo de tratamento	Filtro de areia.Injeção de cloro.Correção do pH com soda alimentar.Remoção do cloro via filtros de carvão ativado.Tratamento UV.
Outras origens de água para rega	Outra

Finalidade da rega

Finalidade da rega
Espaços verdes

Especificação das culturas

Tipo de cultura	Tipo de rega
Jardins e relvado	Manual

Atividade Industrial

Tipo de indústria	Alimentar - Indústria do leite e derivados
CAE Principal	10510 : Indústrias do leite e derivados

Condições Gerais

- 1ª O titular deverá respeitar todas as leis e regulamentos aplicáveis e munir-se de quaisquer outras licenças exigíveis por outras entidades.
- 2ª O titular fica sujeito, de acordo com o Decreto-Lei n.º 97/2008, de 11 de junho, ao pagamento da Taxa de Recursos Hídricos (TRH) calculada de acordo com a seguinte fórmula: TRH = U, em que U – utilização de águas sujeitas a planeamento e gestão públicas.
- 3ª A matéria tributável da componente U é determinada com base no sistema de registo do volume de água captado definido no Anexo – Termos da instalação de um sistema de registo do volume de água captado.
- 4ª Sem prejuízo das sanções aplicáveis, sempre que o registo atualizado do volume de água captado, não seja entregue com a periodicidade definida no anexo correspondente ou até ao dia 15 de janeiro ao do ano de liquidação da TRH, o valor da componente U será estimado tendo por base o volume máximo mensal para o mês de maior consumo estabelecido nesta

autorização.

- 5ª O pagamento da taxa de recursos hídricos devida é efetuado no ano seguinte àquele a que a taxa respeite até ao termo disposto na Nota de Liquidação respetiva e pode ser feito de acordo com o previsto no número 4 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 97/2008, de 11 de junho.
- 6ª A falta de pagamento atempado fica sujeito a juros de mora à taxa legal em vigor, conforme dispõe o número 5 do artigo 16º do Decreto-Lei n.º 97/2008, de 11 de junho.
- 7ª O titular deverá respeitar o regime de exploração acima descrito.
- 8ª O titular é obrigado a implementar as medidas adequadas à proteção e manutenção da captação.
- 9ª O titular da autorização fica obrigado a informar a entidade licenciadora, no prazo de 24 horas, de qualquer acidente grave que afete o estado das águas.
- 10ª O titular obriga-se a cumprir o disposto na presente autorização, bem como todas as leis e regulamentos vigentes, na parte em que for aplicável, e os que venham a ser publicados, quer as suas disposições se harmonizem ou não com os direitos e obrigações que à presente autorização sejam aplicáveis.
- 11ª Para efeitos de fiscalização ou inspeção, o titular fica obrigado a facultar, às entidades competentes, este título, bem como o acesso à captação e equipamentos a que respeitam esta autorização.
- 12ª As despesas com vistorias extraordinárias, inerentes à emissão deste título, ou que resultarem de reclamações justificadas, serão suportadas pelo seu titular.
- 13ª Em caso de incumprimento da presente autorização, o seu titular fica sujeito às sanções previstas no Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de maio.
- 14ª Esta autorização só pode ser transmitida nas condições previstas no artigo 26º do Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de maio.
- 15ª Esta autorização caduca nas condições previstas no artigo 33º do Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de maio.
- 16ª Esta autorização poderá, a qualquer altura, ser revista ou revogada nos casos previstos nos artigos 28º e 32º do Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de maio.
- 17ª O titular obriga-se a instalar um sistema de registo (contador) do volume de água captado, cuja leitura deverá ser enviada à entidade licenciadora com o formato definido no Anexo.
- 18ª O titular obriga-se a realizar uma análise físico-química e bacteriológica da água captada, caso se destine ao consumo humano e a enviar à entidade licenciadora os dados obtidos com o formato definido no Anexo – Análise físico-química e bacteriológica.

Condições Específicas

- 1ª O titular obriga-se a utilizar um sistema de medida que permita conhecer os volumes de água extraídos mensalmente, através de um sistema de registo (contador) ou por medição indireta, devendo enviar à entidade licenciadora os resultados com o formato definido no Anexo.

Outras Condições

- 1ª Com base nos elementos apresentados, os dados referidos no Anexo para pesquisa de águas subterrâneas e por não haver conhecimento de reclamações, propõe-se o deferimento.

Anexos

Análise físico-química e bacteriológica

Determinação analítica de parâmetros

Quando a água a captar se destine ao consumo humano, o titular obriga-se a efetuar uma determinação analítica aos seguintes parâmetros, de acordo com o Decreto-Lei nº 306/2007 de 27 de agosto:

pH, condutividade, ferro, manganês, sulfatos, cloretos, nitratos, nitritos, azoto amoniacal, oxidabilidade ao KMnO4 ou Carbono Orgânico Total, coliformes fecais e totais, estreptococos fecais e clostrídios sulfitorredutores, número total de germes a 22°C e número total de germes a 37°C.

As determinações analíticas dos parâmetros acima indicados devem ser preferencialmente realizadas por laboratórios acreditados para o efeito, devendo, nos restantes casos, ser realizados por laboratórios que mantenham um sistema de controlo de qualidade analítica devidamente documentado e atualizado.

Os resultados obtidos, bem como as cópia dos respetivos boletins analíticos, devem ser enviados periodicamente à entidade licenciadora preferencialmente em formato digital, numa *tabela com as seguintes colunas*:

Local amostragem; Coordenadas (M e P); Data e hora de amostragem; Designação do parâmetro e unidade; Valor do parâmetro; Método Analítico; Observações.

Autocontrolo

Volume máximo mensal do mês de maior consumo

Volume 7901 (m3)

Programa de autocontrolo a implementar

O titular obriga-se a instalar um aparelho de medida (contador), que permita conhecer com rigor o volume total de água captado. As leituras do contador terão de ter periodicidade mensal e deverão ser reportadas à entidade licenciadora com uma periodicidade mensal. Os dados deverão ser reportados preferencialmente em formato digital, numa tabela que respeite as seguintes colunas: [Nº de Utilização], [Nº de processo], [Mês de medição], [Volume máximo autorizado], [Leitura anterior do contador], [Leitura atual do contador], [Volume extraído], [Observações].

Indique numa coluna de Observações o motivo pelo qual ultrapassou o volume autorizado.

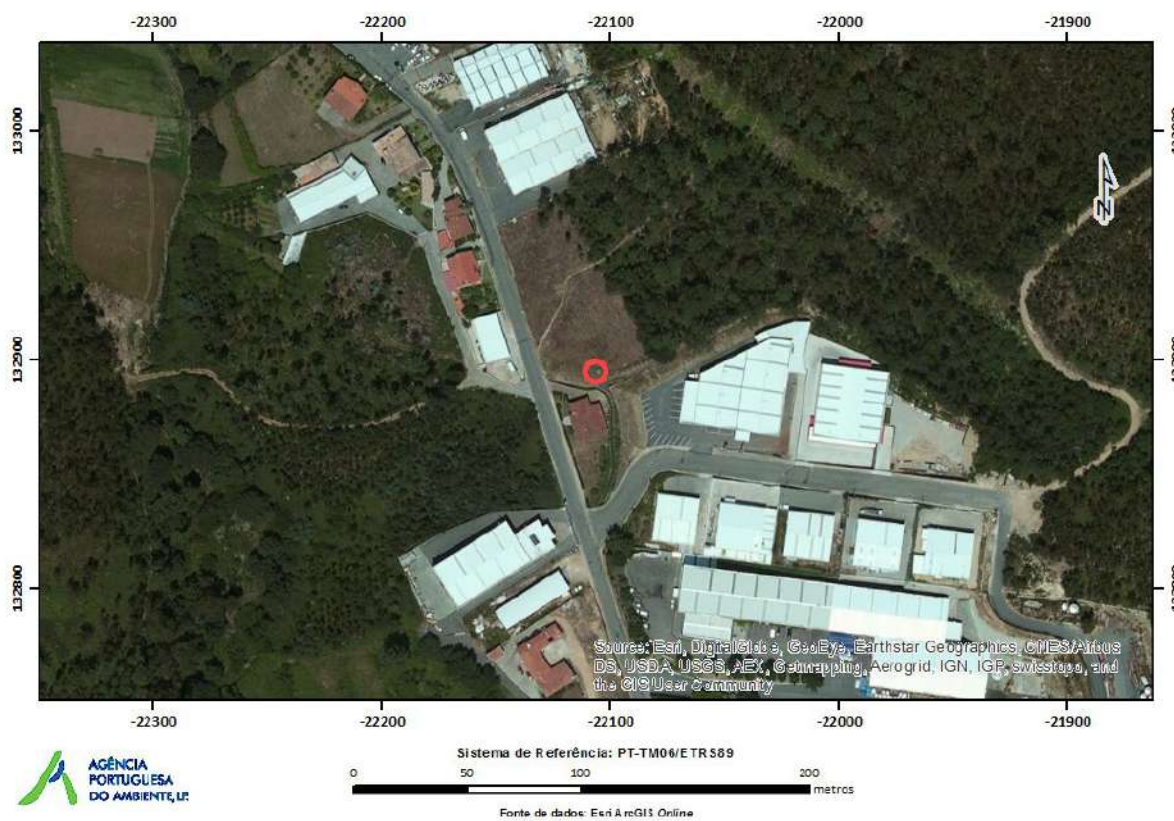
O presidente do conselho diretivo da APA, IP



Nuno Lacasta

Localização da utilização

Peças desenhadas da localização



Processo n.º: 450.10.02.02.001596.2018.RH4A

Utilização n.º: A015501.2019.RH4A

Início: 2019/09/18

Autorização de Utilização dos Recursos Hídricos - Captação de Água Subterrânea

Identificação

Código APA	APA00023868
País*	Portugal
Número de Identificação Fiscal*	503130630
Nome/Denominação Social*	Fromageries Bel Portugal, S.A.
Idioma	Português
Morada*	Rua de Vale Pereiras, nº 1018
Localidade*	VALE DE CAMBRA
Código Postal	3730-370
Concelho*	Vale de Cambra
Telefones	256420600
Obrigaçao de correcção de Dados de Perfil	<input type="checkbox"/>

Localização

Designação da captação	FURO 4
Tipo de captação	Subterrânea
Tipo de infraestrutura	Furo vertical
Prédio/Parcela	PRED1209
Dominialidade	Domínio Hídrico Privado
Nut III - Concelho - Freguesia	Entre Douro e Vouga / Vale de Cambra / Vila Chã
Longitude	-8.394554
Latitude	40.865073
Região Hidrográfica	Vouga, Mondego e Lis
Bacia Hidrográfica	Vouga
Sub-Bacia Hidrográfica	PT04VOU0506 :: Rio Caima
Tipo de massa de água	SUBTERRANEA
Massa de água	PTA0X1RH4 :: MACIÇO ANTIGO INDIFERENCIADO DA BACIA DO VOUGA
Classificação do estado/potencial ecológico (superficial) ou estado (subterrânea) da massa de água	Bom

Caracterização

Uso	Particular
Captação de água já existente	<input checked="" type="checkbox"/>
Situação da captação	Principal

Perfuração:

Método	Rotopercussão
---------------	---------------

Profundidade (m)	60.0
Diâmetro máximo (mm)	255.0
Profundidade do sistema de extração (m)	55.0
Cimentação anular até à profundidade de (m)	20.0

Revestimento:

Tipo	PVC
Profundidade (m)	50.0
Diâmetro máximo da coluna (mm)	140.0

Regime de exploração:

Tipo de equipamento de extração	Bomba elétrica submersível
Energia	Elétrica
Potência do sistema de extração (cv)	7.0
Volume máximo anual (m3)	104940.0
Mês de maior consumo	agosto
Volume máximo mensal - mês de maior consumo (m3)	8745
Nº horas/dia em extração	24
Nº dias/mês em extração	30
Nº meses/ano em extração	12

Finalidades

Atividade Industrial

Tipo de indústria	Tipo 1
CAE Principal	10510 : Indústrias do leite e derivados

Condições Gerais

- 1ª O titular deverá respeitar todas as leis e regulamentos aplicáveis e munir-se de quaisquer outras licenças exigíveis por outras entidades.
- 2ª O titular fica sujeito, de acordo com o Decreto-Lei n.º 97/2008, de 11 de junho, ao pagamento da Taxa de Recursos Hídricos (TRH) calculada de acordo com a seguinte fórmula: $TRH = U$, em que U – utilização de águas sujeitas a planeamento e gestão públicas.
- 3ª A matéria tributável da componente U é determinada com base no sistema de registo do volume de água captado definido no Anexo – Termos da instalação de um sistema de registo do volume de água captado.
- 4ª Sem prejuízo das sanções aplicáveis, sempre que o registo atualizado do volume de água captado, não seja entregue com a periodicidade definida no anexo correspondente ou até ao dia 15 de janeiro ao do ano de liquidação da TRH, o valor da componente U será estimado tendo por base o volume máximo mensal para o mês de maior consumo estabelecido nesta autorização.
- 5ª O pagamento da taxa de recursos hídricos devida é efetuado no ano seguinte àquele a que a taxa respeite até ao termo disposto na Nota de Liquidação respetiva e pode ser feito de acordo com o previsto no número 4 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 97/2008, de 11 de junho.
- 6ª A falta de pagamento atempado fica sujeito a juros de mora à taxa legal em vigor, conforme dispõe o número 5 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 97/2008, de 11 de junho, na sua redação atual.
- 7ª O titular deverá respeitar o regime de exploração acima descrito.
- 8ª O titular é obrigado a implementar as medidas adequadas à proteção e manutenção da captação.
- 9ª O titular da autorização fica obrigado a informar a entidade licenciadora, no prazo de 24 horas, de qualquer acidente grave que afete o estado das águas.
- 10ª O titular obriga-se a cumprir o disposto na presente autorização, bem como todas as leis e regulamentos vigentes, na parte em que

for aplicável, e os que venham a ser publicados, quer as suas disposições se harmonizem ou não com os direitos e obrigações que à presente autorização sejam aplicáveis.

- 11ª** Para efeitos de fiscalização ou inspeção, o titular fica obrigado a facultar, às entidades competentes, este título, bem como o acesso à captação e equipamentos a que respeitam esta autorização.
- 12ª** As despesas com vistorias extraordinárias, inerentes à emissão deste título, ou que resultarem de reclamações justificadas, serão suportadas pelo seu titular.
- 13ª** Em caso de incumprimento da presente autorização, o seu titular fica sujeito às sanções previstas no Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de maio.
- 14ª** Esta autorização só pode ser transmitida nas condições previstas no artigo 26º do Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de maio.
- 15ª** Esta autorização caduca nas condições previstas no artigo 33º do Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de maio.
- 16ª** Esta autorização poderá, a qualquer altura, ser revista ou revogada nos casos previstos nos artigos 28º e 32º do Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de maio.
- 17ª** O titular obriga-se a instalar um sistema de registo (contador) do volume de água captado, cuja leitura deverá ser enviada à entidade licenciadora com o formato definido no Anexo.

Anexos

Análise físico-química e bacteriológica

Determinação analítica de parâmetros

Quando a água a captar se destine ao consumo humano, o titular obriga-se a efetuar uma determinação analítica aos seguintes parâmetros, de acordo com o Decreto-Lei nº 306/2007 de 27 de agosto:

pH, condutividade, ferro, manganês, sulfatos, cloretos, nitratos, nitritos, azoto amoniacal, oxidabilidade ao KMnO4 ou Carbono Orgânico Total, coliformes fecais e totais, estreptococos fecais e clostrídios sulfitorreduzores, número total de germes a 22°C e número total de germes a 37°C.

As determinações analíticas dos parâmetros acima indicados devem ser preferencialmente realizadas por laboratórios acreditados para o efeito, devendo, nos restantes casos, ser realizados por laboratórios que mantenham um sistema de controlo de qualidade analítica devidamente documentado e atualizado.

Os resultados obtidos, bem como as cópia dos respetivos boletins analíticos, devem ser enviados periodicamente à entidade licenciadora preferencialmente em formato digital, numa *tabela com as seguintes colunas*:

Local amostragem; Coordenadas (M e P); Data e hora de amostragem; Designação do parâmetro e unidade; Valor do parâmetro; Método Analítico; Observações.

Autocontrolo

Volume máximo mensal do mês de maior consumo

Volume 8745 (m3)

Programa de autocontrolo a implementar

O titular obriga-se a instalar um aparelho de medida (contador), que permita conhecer com rigor o volume total de água captado. As leituras do contador terão de ter periodicidade mensal e deverão ser reportadas à entidade licenciadora com uma periodicidade trimestral. Os dados deverão ser reportados preferencialmente em formato digital, numa tabela que respeite as seguintes colunas: [Nº de Utilização], [Nº de processo], [Mês de medição], [Volume máximo autorizado], [Leitura anterior do contador], [Leitura atual do contador], [Volume extraído], [Observações].

Indique numa coluna de Observações o motivo pelo qual ultrapassou o volume autorizado.

O presidente do conselho diretivo da APA, IP



Nuno Lacasta

Localização da utilização

Peças desenhadas da localização



Processo n.º: 450.10.04.01.000484.2020.RH4A

Utilização n.º: L011887.2020.RH4A

Início: 2020/08/01

Validade: 2025/07/31

Licença de Utilização dos Recursos Hídricos - Rejeição de Águas Residuais

Identificação

Código APA	APA00023868
País*	Portugal
Número de Identificação Fiscal*	503130630
Nome/Denominação Social*	Fromageries Bel Portugal, S.A.
Idioma	Português
Morada*	Rua de Vale Pereiras, nº 1018
Localidade*	VALE DE CAMBRA
Código Postal	3730-370
Concelho*	Vale de Cambra
Telefones	256420600
Obrigaç�o de correc�o de Dados de Perfil	_

Caracteriza o do(s) tratamento(s)

Designa�o	ETARI
N�vel de tratamento implementado	Secund�rio
Tipo de tratamento	ETARI constitu�da por obra de entrada, tanque de equaliza�o, DAF, digest�o anaer�bia e aer�bio e tratamento de lamas
Nut III – Concelho – Freguesia	Entre Douro e Vouga / Vale de Cambra / Vila Ch�
Longitude	-8.398070
Latitude	40.866927
Ano de arranque	1994
Popula�o servida (e.p.)	241

Caracteriza o da rejei o

Origem das  guas residuais

Industriais	Processo de produ�o;Sanit�rios e refeit�rio;Torre de refrigera�o;Pluviais contaminadas
--------------------	--

Caracter sticas do Afluente Bruto

Volume M�dio mensal	30000.0 (m3)
CBO5	(mg/L O2)
CQO	(mg/L O2)
N	(mg/L N)
P	(mg/L P)

Designa�o da rejei�o	Rio Trancoso
Meio Recetor	Rio

Margem	Margem esquerda
Denominação do meio recetor	EH1
Sistema de Descarga	Outro
Tipo sistema descarga	Tubagem enterrada
Nut III – Concelho – Freguesia	Entre Douro e Vouga / Vale de Cambra / Vila Chã
Longitude	-8.397975
Latitude	40.866527
Região Hidrográfica	Vouga, Mondego e Lis
Bacia Hidrográfica	Vouga
Sub-Bacia Hidrográfica	PT04VOU0506 :: Rio Caima
Tipo de massa de água	RIO
Massa de água	PT04VOU0506 :: Rio Caima
Classificação do estado/potencial ecológico (superficial) ou estado (subterrânea) da massa de água	Bom

Condições Gerais

- 1ª A rejeição de águas residuais será exclusivamente realizada no local e nas condições indicadas nesta licença, não estando autorizadas quaisquer outras descargas de efluentes, e não podendo o objeto da presente licença ser alterado sem prévia autorização da Entidade Licenciadora.
- 2ª O titular obriga-se a cumprir o disposto na presente licença, em todas as leis e regulamentos vigentes, na parte em que lhe for aplicável, bem como outras normas ou regulamentos que venham a ser posteriormente aprovados e a entrar em vigor, quer as suas disposições se harmonizem ou não com os direitos e obrigações que à presente licença sejam aplicáveis.
- 3ª O titular fica sujeito, de acordo com o Decreto-Lei n.º 97/2008, de 11 de junho, na sua redação atual, ao pagamento da Taxa de Recursos Hídricos (TRH) calculada de acordo com a seguinte fórmula: $TRH = E + O$, em que E – descarga de efluentes e O – ocupação do domínio público hídrico do Estado, se aplicável.
- 4ª A matéria tributável da componente E é determinada com base no Anexo – Programa de autocontrolo a implementar.
- 5ª Sem prejuízo das sanções aplicáveis, sempre que o registo atualizado dos valores do autocontrolo, referido no ponto 4 que antecede, não seja entregue com a periodicidade definida na Licença, a componente E será calculada tendo por base as características do efluente bruto estabelecidas no projeto de execução da ETAR ou incluídas na presente licença.
- 6ª O pagamento da taxa de recursos hídricos devida é efetuado no ano seguinte àquele a que a taxa respeite até ao termo disposto na Nota de Liquidação respetiva e deve ser feito de acordo com o previsto no número 4 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 97/2008, de 11 de junho, na sua redação atual.
- 7ª A falta de pagamento atempado fica sujeito a juros de mora à taxa legal em vigor, conforme dispõe o número 5 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 97/2008, de 11 de junho, na sua redação atual.
- 8ª Para efeitos de fiscalização ou inspeção, o titular fica obrigado a facultar, às Entidades Competentes, esta licença, bem como o acesso à área, construções e equipamentos a ela associados e aos registos detalhados do controlo da operação do sistema de tratamento.
- 9ª As despesas com vistorias extraordinárias inerentes à emissão desta licença, ou as que resultarem de reclamações justificadas, serão suportadas pelo seu titular.
- 10ª A presente licença pode ser revista ou revogada nos casos previstos nos artigos 28.º e 32.º do Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de maio.
- 11ª A Entidade Licenciadora reserva-se o direito de restringir excecionalmente o regime de utilização dos recursos hídricos agora atribuído, nomeadamente na decorrência de secas, cheias e acidentes, nos termos da presente licença e no regime legal aplicável.
- 12ª A licença só poderá ser transmitida mediante autorização da entidade licenciadora de acordo com o disposto no artigo 26º do Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de maio.
- 13ª A licença só poderá ser transacionada e temporariamente cedida mediante autorização da Entidade Licenciadora de acordo com o disposto no artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de maio.
- 14ª A licença caduca nas condições previstas no presente título e no artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de maio.
- 15ª O titular pode, caso se mantenham as condições que determinaram a sua atribuição, solicitar a renovação desta licença, no prazo

de 6 meses antes do seu termo.

- 16ª** O titular fica obrigado a informar a Entidade Licenciadora, no prazo máximo de 24 horas, de qualquer acidente ou anomalia ocorrido nas instalações que afete o cumprimento das condições indicadas nesta licença bem como das medidas já implementadas e/ou previstas para correção da situação.
- 17ª** As vistorias que sejam realizadas pela Entidade Licenciadora na sequência dos episódios abrangidos no ponto que antecede são suportadas pelo utilizador.
- 18ª** Em caso de incumprimento da presente licença, o titular fica sujeito às sanções previstas no Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de maio.
- 19ª** O titular deverá respeitar todas as leis e regulamentos aplicáveis e munir-se de quaisquer outras autorizações, licenças e registos legalmente exigíveis.

Condições Específicas

- 1ª** Qualquer alteração no funcionamento do sistema de produção e/ou de tratamento, mesmo que não prejudique as condições impostas nesta licença, deve ser comunicada à Entidade Licenciadora no prazo máximo de cinco dias.
- 2ª** Impende sobre o titular desta licença a responsabilidade de verificar o cumprimento das normas constantes na autorização de descarga supra mencionada.
- 3ª** O titular assume a responsabilidade pela eficiência e eficácia dos processos de tratamento e dos procedimentos a adotar com vista a minimizar os efeitos decorrentes da rejeição de águas residuais e a cumprir os objetivos de qualidade definidos para a massa de água recetora.
- 4ª** A descarga das águas residuais na água não deve provocar alteração da sua qualidade, nem colocar em risco os seus usos, sendo efetuada de modo a não prejudicar o escoamento natural da corrente e a não contribuir para o aumento dos riscos de erosão no local, ficando o titular responsável pela tomada das medidas consideradas necessárias para a correção das situações que possam ocorrer.
- 5ª** O titular obriga-se a manter o sistema de tratamento adotado em bom estado de funcionamento e conservação.
- 6ª** O titular obriga-se a observar todos os preceitos legais no que concerne a segurança, gestão de resíduos e conservação da natureza e também a legislação e os regulamentos específicos das atividades complementares que simultaneamente venham a ser desenvolvidas no local.
- 7ª** O titular obriga-se a enviar e a manter um dossier organizado contendo as Fichas de Dados de Segurança de todas as substâncias e/ou preparações perigosas utilizadas, devidamente redigidas em língua portuguesa, devendo, quando existem alterações ou a introdução de novas substâncias enviar, semestralmente, à Entidade Licenciadora a respetiva atualização.
- 8ª** O titular obriga-se a efetuar as ações de manutenção, preventivas e corretivas, necessárias ao bom funcionamento da ETAR, incluindo a limpeza dos respetivos órgãos de tratamento devendo guardar os registos detalhados da sua realização, com indicação do destino final das lamas ou outros resíduos produzidos, para efeitos de inspeção ou fiscalização por parte das Entidades Competentes.
- 9ª** O titular obriga-se a solicitar a ligação ao coletor municipal assim que a rede de saneamento exista e permita o encaminhamento dos efluentes ao sistema público, desativando o sistema individual de tratamento, o qual deverá ser demolido ou entulhado, e proceder à recuperação ambiental do local onde o mesmo se encontra atualmente instalado.
- 10ª** O titular obriga-se a implementar as medidas de prevenção de acidentes e de emergência descritas no projeto.
- 11ª** O titular da licença deve respeitar as condições de descarga indicadas no respetivo Anexo, não podendo efetuar qualquer operação deliberada de diluição das águas residuais. A avaliação de conformidade é determinada com base nos parâmetros definidos e de acordo com o mencionado no Anexo.
- 12ª** O titular obriga-se a implementar o programa de autocontrolo descrito no respetivo Anexo e a enviar à Entidade Licenciadora os dados obtidos com o formato e periodicidade definidos no mesmo.
- 13ª** O titular obriga-se a manter um registo atualizado dos valores do autocontrolo, para efeitos de inspeção ou fiscalização por parte das Entidades Competentes.
- 14ª** Como medida preventiva e minimizadora das consequências inerentes a uma rejeição de emergência no domínio hídrico, o titular deverá diligenciar no sentido de dotar a(s) Estação(ões) Elevatória(s) de um gerador de emergência.
- 15ª** Para efeitos de fiscalização ou inspeção poderão ser recolhidas amostras compostas num dado período temporal, inferior a 24 horas, em função do caudal. Caso o sistema não disponha de medidor de caudal com registo automático, será utilizado o caudal máximo previsto no título para efeitos de avaliação da respetiva conformidade das amostras.
- 16ª** Fazem parte integrante do presente título todos os anexos autenticados que o acompanham.

Outras Condições

- 1ª** No prazo máximo de 30 dias após a data de atribuição do presente título, deverá ser apresentada uma apólice de seguro ou prestada uma caução no valor de 35.000 € a favor da entidade licenciadora, para recuperação ambiental, de acordo e nos termos

previstos no número 2 do artigo 49º e alínea A) do Anexo I do Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de maio, que garanta o pagamento de indemnizações por eventuais danos causados por erros ou omissões do projeto relativamente à drenagem e tratamento de efluentes ou pelo incumprimento das disposições legais e regulamentares a ele aplicáveis (minutas disponíveis no sítio da Agência Portuguesa do Ambiente, I.P. na internet em www.apambiente.pt – Instrumentos > Licenciamento das utilizações dos recursos hídricos > Formulários).

2ª É dispensada a apresentação de apólice de seguro ou prestada uma caução para recuperação ambiental nos termos do disposto no art.º 22º, n.º 226-A/2007, de 31 de maio com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 82/2010, de 2 de julho, devendo ser prova da mesma para análise.

Anexos

Localização e caracterização da obra

Condições de descarga das águas residuais em condições normais de funcionamento

As condições de descarga do efluente final, de acordo com o disposto na legislação aplicável, a respeitar pelo titular da licença são as seguintes.

Parâmetro	VLE	Legislação aplicável
pH (Escala de Sörensen)	6-9	(a)
Sólidos Suspensos Totais (mg/L)	50	(b)
Carência Bioquímica de Oxigénio (mg/L O2)	25	(b)
Carência Química de Oxigénio (mg/L O2)	125	(b)
Óleos e Gorduras (mg/L)	10	(b)
Óleos Minerais (mg/L)	15	(a)
Azoto total (mg/L N)	10	(b)
Fósforo total (mg/L P)	5	(b)

Legislação

(a) Anexo XVIII do Decreto-Lei nº 236/98, de 1 de agosto (b) BREF FDM

Avaliação de conformidade (descrição dos critérios de avaliação)

De acordo com o nº 6 do artigo 69º do Decreto-Lei nº 236/98, de 1 de Agosto.

Autocontrolo

Programa de autocontrolo a implementar

Observações

As determinações analíticas conducentes à verificação do cumprimento do presente programa de autocontrolo devem ser preferencialmente realizadas por laboratórios acreditados para o efeito, devendo, nos restantes casos, ser realizadas por laboratórios que mantenham um sistema de controlo de qualidade analítica devidamente documentado e atualizado, à semelhança das orientações descritas na Diretiva 2009/90/CE, transposta para direito interno pelo Decreto-Lei n.º 83/2011, de 20 de junho. Os boletins analíticos terão de vir acompanhados da indicação dos limites de deteção, de quantificação e da incerteza.

Os procedimentos de amostragem deverão ser efetuados aplicando boas práticas internacionais de laboratório a fim de reduzir ao mínimo a degradação das amostras entre a colheita e a análise.

Efetuar monitorização dos parâmetros Azoto total e Fósforo total para efeitos do cálculo da TRH nos termos do Decreto-Lei n.º 97/2008 de 11 de junho.

Os resultados do programa de autocontrolo qualitativo e quantitativo (caudal mensal) serão enviados à Administração da Região Hidrográfica do Centro em formato digital para o e-mail arhc.geral@apambiente.pt, ou serão reportados no Sistema Integrado de Licenciamento do Ambiente (SILiAmb), que pode ser acedido em <https://siliamb.apambiente.pt>.

Periodicidade de reporte:

Os resultados do programa de autocontrolo, bem como as cópias dos boletins analíticos deverão ser reportados à Entidade Licenciadora com uma periodicidade trimestral.

Descrição do equipamento de controlo instalado:

--

Local de amostragem	Parâmetro	Metodo analítico	Frequência de amostragem	Tipo de amostragem
Saída	pH (Escala de Sörensen)	Metodologia aplicável em conformidade com o disposto na legislação em vigor e de acordo com a Diretiva 2009/90/CE, transposta para direito interno pelo Decreto-Lei n.º 83/2011, de 20 de junho.	Mensal	Pontual
Saída	Carência Química de Oxigénio (mg/L O ₂)	Metodologia aplicável em conformidade com o disposto na legislação em vigor e de acordo com a Diretiva 2009/90/CE, transposta para direito interno pelo Decreto-Lei n.º 83/2011, de 20 de junho.	Mensal	Composta (iii)
Saída	Carência Bioquímica de Oxigénio (mg/L O ₂)	Metodologia aplicável em conformidade com o disposto na legislação em vigor e de acordo com a Diretiva 2009/90/CE, transposta para direito interno pelo Decreto-Lei n.º 83/2011, de 20 de junho.	Mensal	Composta (iii)
Saída	Sólidos Suspensos Totais (mg/L)	Metodologia aplicável em conformidade com o disposto na legislação em vigor e de acordo com a Diretiva 2009/90/CE, transposta para direito interno pelo Decreto-Lei n.º 83/2011, de 20 de junho.	Mensal	Composta (iii)
Saída	Azoto total (mg/L N)	Metodologia aplicável em conformidade com o disposto na legislação em vigor e de acordo com a Diretiva 2009/90/CE, transposta para direito interno pelo Decreto-Lei n.º 83/2011, de 20 de junho.	Mensal	Composta (iii)
Saída	Fósforo total (mg/L P)	Metodologia aplicável em conformidade com o disposto na legislação em vigor e de acordo com a Diretiva 2009/90/CE, transposta para direito interno pelo Decreto-Lei n.º 83/2011, de 20 de junho.	Mensal	Composta (iii)
Saída	Óleos e Gorduras (mg/L)	Metodologia aplicável em conformidade com o disposto na legislação em vigor e de acordo com a Diretiva 2009/90/CE, transposta para direito interno pelo Decreto-Lei n.º 83/2011, de 20 de junho.	Mensal	Composta (iii)
Saída	Óleos Minerais (mg/L)	Metodologia aplicável em conformidade com o disposto na legislação em vigor e de acordo com a Diretiva 2009/90/CE, transposta para direito interno pelo Decreto-Lei n.º 83/2011, de 20 de junho.	Mensal	Composta (iii)

Amostragem composta - representativa da água residual descarregada, recolhida durante um período de 24 horas: (i) com intervalos máximos de 1 hora; (ii) com intervalos máximos de 4 horas; (iii) cobrindo no mínimo três períodos diários distintos entre as 7 e as 21 horas; (iv) representativa de um dia normal de laboração..

O presidente do conselho diretivo da APA, IP



Nuno Lacasta

Localização e caracterização da obra

Peças desenhadas com a localização da obra

